Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
ata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6341

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº900 002/2024- SISTEMA COMPRASGOV 90002/2024
UASG: 928459

ID CONTRATAÇÃO TCES 2024.500E0100022.01.0002

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, doravante denominado **DETRAN/ES**, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia CEP: 29066-920 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **Contratação de Solução Integrada de Segurança de Informação incluindo suporte técnico com garantia, instalação, configuração e treinamento especializado - LGPD**, conforme processo E-Docs nº 2024-702G0, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Edital com participação Ampla.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de Solução Integrada de Segurança de Informação incluindo suporte técnico com garantia, instalação, configuração e treinamento especializado - LGPD, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **07 de Janeiro de 2025**.

1.5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

1.6 - Dia 07/01/2025 - Horário: 10HS

1.7 - Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

1.8 - Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO/FECHADO.**

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço global do grupo de itens. (A proposta deverá ser presentada conforme item 17 do termo de referência).

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 1 / 104

Item	Descrição	Métrica	Unidade	CATSER	SIGA	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Solução de Atribuição e Classificação de Risco	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	27502	266619	12	**R$ 195.600,00**	**R$ 2.347.200,00**
2	Solução de Gestão de Acesso e Segurança à Nuvem	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	27502	266620	12	**R$ 285.940,00**	**R$ 3.431.280,00**
3	Solução de Gestão e Correlação de Eventos de Segurança	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	27502	266621	12	**R$ 134.800,00**	**R$ 1.617.600,00**
4	Instalação e Configuração	Serviço	Serviço	26972	266622	1	**R$ 49.200,00**	**R$ 49.200,00**
5	Treinamento	Serviço	Serviço	3840	266623	1	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**
6	Operação Assistida	Serviço	Serviço Mensal	26972	266624	12	**R$ 115.000,00**	**R$ 1.380.000,00**
VALOR TOTAL GLOBAL								**R$ 8.845.280,00**

**Havendo divergências entre as descrições do SIGA, ComprasGOV – CATSER e o termo de referência, prevalecerá as descrições do termo de referência. (ANEXO I)

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do DETRAN/ES a cargo da conta da atividade no 2187 Elemento de Despesa no 339040 do orçamento da (o) DETRAN/ES para o exercício de 2024.

2- CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 2 / 104

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 3 / 104

2.6 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 4 / 104

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 5 / 104

3.10.5-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 -O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 6 / 104

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seguir os Valores abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Unidade	CATSER	SIGA	Quantidade estimada	Valor unitário	intervalo mínimo de diferença de valores - (aproximadamente 1% do valor unitário)
1	Solução de Atribuição e Classificação de Risco	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	27502	266619	12	**R$ 195.600,00**	**R$ 1.900,00**
2	Solução de Gestão de Acesso e Segurança à Nuvem	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	27502	266620	12	**R$ 285.940,00**	**R$ 2.800,00**
3	Solução de Gestão e Correlação de Eventos de Segurança	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	27502	266621	12	**R$ 134.800,00**	**R$ 1.300,00**
4	Instalação e Configuração	Serviço	Serviço	26972	266622	1	**R$ 49.200,00**	**R$ 490,00**
5	Treinamento	Serviço	Serviço	3840	266623	1	**R$ 20.000,00**	**R$ 200,00**
6	Operação Assistida	Serviço	Serviço Mensal	26972	266624	12	**R$ 115.000,00**	**R$ 1.150,00**

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 7 / 104

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 8 / 104

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 9 / 104

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 10 / 104

5.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Estará também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.1 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 11 / 104

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 12 / 104

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.10- Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 13 / 104

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3- A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4- Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5- Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 14 / 104

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6- Deixar de apresentar amostra;

11.1.7- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.8- Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.9- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.10-Fraudar a licitação

11.1.11-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.12-Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.13-Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.14-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.15-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.16-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2- Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 15 / 104

11.3- O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.4- Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.5- Impedimento de licitar e contratar; e

11.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.9- As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no *menu* “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail equipelicita2@detran.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 16 / 104

12.6- Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.7- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.8- Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 17 / 104

13.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no *menu* "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

13.11- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo IV – Minuta de Contrato

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024
ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES

Instrução De Serviço P Nº 303, De 28 De Maio De 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO II) DETRAN/ES

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 18 / 104

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência objetiva a futura e eventual contratação de uma Solução integrada de Segurança da Informação, incluindo suporte técnico, garantia e manutenção de versões, serviços de instalação e configuração da solução, treinamento especializado, integrações necessárias com soluções de terceiros, com objetivo de atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN-ES, tais como:

1.2. 1Suporte técnico especializado para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da solução, com profissionais capacitados para resolução de problemas e atualização de funcionalidades;

1.3. Garantia e manutenção de versões, assegurando que a solução esteja sempre atualizada com as mais recentes melhorias e proteções de segurança contra vulnerabilidades cibernéticas;

1.4. Serviços de instalação e configuração da solução, realizados por equipe técnica qualificada para personalizar e adaptar o sistema às especificidades operacionais do Departamento de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN-ES;

1.5. Treinamento especializado para capacitar os colaboradores do DETRAN-ES, garantindo a correta utilização da solução e a maximização dos benefícios oferecidos;

1.6. Integrações necessárias com soluções de terceiros, de modo a permitir a interoperabilidade com outras ferramentas e sistemas já existentes ou em uso pelo DETRAN-ES, promovendo uma operação coesa e eficiente.

1.7. A contratação dessa solução integrada é essencial para atender as demandas crescentes de segurança da informação no ambiente do DETRAN-ES, que lida diariamente com grandes volumes de dados sensíveis e críticos à segurança pública e à prestação de serviços eficientes ao cidadão. A solução proposta visa prevenir incidentes cibernéticos, fortalecer a resiliência tecnológica do órgão e garantir a continuidade e confiabilidade de suas operações.

1.8. O detalhamento do objeto busca atender aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, ponderação, racionalidade técnica e econômica, além de assegurar a veracidade e a pertinência dos motivos apresentados, conforme exigido pelo art. 93, IX, da CRFB/88. A escolha por uma solução robusta e abrangente é motivada pela necessidade de proteger os ativos digitais do DETRAN-ES, garantir conformidade com as melhores práticas de governança em segurança da informação e cumprir com os requisitos legais de proteção de dados.

1.9. A análise e a fundamentação técnica deste Termo de Referência foram conduzidas de

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 19 / 104

forma criteriosa, com o objetivo de garantir que a solução proposta seja a mais adequada, considerando as necessidades operacionais do DETRAN-ES e o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante do significativo volume de dados processados, é sabido que o DETRAN/ES, nos últimos anos, direcionou seus recursos humanos e materiais na busca de mitigar riscos de ataques cibernéticos, tendo realizado processos administrativos anteriores para contratação de diversas soluções e de uma robusta Plataforma de segurança da informação que pudesse preparar o ambiente tecnológico para eventuais ataques no campo da segurança da informação, mais precisamente para contratação de uma solução capaz de suportar processos de anonimização e pseudonimização de dados.

2.2. No entanto, é sabido que os esforços na tentativa de mitigar os riscos associados a invasão e sequestro de dados, devem ser intensificados, na medida em que diversas tecnologias surgem e que novos tipos de ataques se mostram presentes no cenário global de cibe ataques.

2.3. Mas não é só. Além dos recursos, funcionalidades e benefícios já trazidos pelo projeto implementado nos últimos anos, há que se considerar a continuidade do investimento em soluções que possam garantir o menor nível de risco para a instituição, permitindo também uma capacitação do time técnico do DETRAN/ES para que possam agir corretamente em eventuais incidentes de segurança, sendo que tal capacitação, deve ir além de treinamentos e transferências de tecnologia, deve permitir a simulação de eventos desta natureza, garantindo uma maior assertividade nas ações e medidas para tratar esses eventos.

2.4. Isso porque, além da implementação de novas tecnologias, há que se considerar a maturidade do time de TI para atuar, operar e agir frente aos inúmeros desafios associados a segurança cibernética.

2.5. Os desafios atuais de segurança da informação exigiram uma evolução na visão e postura de segurança das empresas e instituições do mercado, e no DETRAN/ES não pode ser diferente.

2.6. A quantidade, diversidade e velocidade das ameaças atuais requerem um posicionamento de conhecer o adversário, suas motivações (políticas ou não), técnicas, táticas e operações. O trabalho de inteligência quanto a riscos e ameaças deve prover, de forma constante e atualizada, uma visão apurada das reais ameaças aos quais o ambiente do DETRAN/ES está sujeito, de forma a otimizar a utilização e alocação de recursos de segurança bloqueando o dano de ataques e fraudes ao negócio.

2.7. Esses riscos se intensificam ao considerarmos que, para prover todos os serviços prestados por meio de recursos de TIC, o DETRAN/ES produz e dispõe de um grande volume de documentos em meio digital, como por exemplo: registro e licenciamento de veículos; formação, habilitação e reciclagem
de condutores; educação para o trânsito; e engenharia de trânsito e operação do sistema viário urbano. Essas informações (leia-se também documentos) estão em

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 20 / 104

diretórios, servidores, e-mails acessíveis na rede interna e contêm dados e informações sensíveis e estratégicas.

2.8. Deste modo, a presente contratação justifica-se, na medida em que permitirá a contratação de uma solução capaz de garantir a segurança de acesso, inclusive à nuvem, protegendo sistemas contra ataques cibernéticos e vazamentos de dados. A solução contribuirá para manter serviços de aplicativos de software como Serviço (SaaS), juntamente com a infraestrutura como serviço (IaaS) e a plataforma como serviço (PaaS), protegidos contra ataques cibernéticos, bem como permitirá descobrir sistemas e processos, especialmente serviços em nuvem, que não são documentados oficialmente e podem apresentar riscos de segurança desconhecidos.

2.9. A solução permitirá ainda coletar e analisar dados de log de eventos de várias fontes, identificar atividades fora da norma em tempo real, tomar medidas adequadas para responder a ameaças, elaborar relatórios e dashboards para visualizar a segurança da rede e ainda permitir gerenciar auditorias e conformidade regulatória em relação a Lei Geral de Proteção de Dados. A solução contribuirá na detecção de anomalias de comportamento do usuário para automatizar muitos dos processos manuais associados à detecção de ameaças e à resposta a incidentes.

2.10. Deste modo, o presente projeto representa a continuidade e complementaridade do investimento deste DETRAN/ES em soluções e serviços capazes de mitigar tais riscos, no caso concreto, promovendo os seguintes benefícios esperados:

a) permitir a geração de relatórios capazes de comparar estratégias de segurança entre instituições públicas no mesmo setor de atuação;
b) identificar falhas/vulnerabilidades nos principais domínios de segurança;
c) permitir a gestão de acesso e segurança à nuvem de forma segura para as aplicações internas posicionadas no ambiente local ou em nuvens públicas ou privadas;
d) fornecer uma interface para gerenciar alertas e minimizar falsos positivos para fornecer resultados mais precisos sobre os eventos;
e) melhoria no nível de segurança e integridade dos dados e informações manipulados e armazenados no ambiente;
f) aumento da proteção do ambiente contra-ataques provenientes de ações internas e/ou externas;
g) permitir a simulação de ataques de “phishing”, garantindo que o time deste DETRAN/ES esteja preparado para eventos desta natureza;
h) permitir a criação de cenários com base em informações públicas e/ou pessoais através de campanhas de “spear phishing” (ataques de phishing que perseguem um único alvo, que pode ser um indivíduo, organização ou empresa);

2.11. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pelo DETRAN/ES têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

2.12. É sabido que os ambientes de TI do DETRAN/ES estão cada vez mais complexos, com uma combinação de infraestrutura, redes e aplicações provendo a base de funcionamento de boa parte dos negócios atuais. Neste contexto, a existência de falhas e vulnerabilidades no ambiente de TI provê uma brecha para prejuízos e perdas, seja

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 21 / 104

através de ataques maliciosos e indisponibilidade ou através da atuação de fraudadores explorando fragilidades no ambiente para ganhos políticos ou financeiros.

2.13. Corroborando com a visão deste DETRAN/ES de trabalhar com soluções e plataformas integradas cabe justificar que o próprio Gartner recomenda e ratifica o entendimento em relação a contratação de soluções integradas em plataformas de segurança digital, conforme pode ser comprovado por meio do link abaixo, que trata do tema:

2.14. https://www.gartner.com/doc/reprints?id=1-287USQDE&ct=211122&st=sb

2.15. Portanto, justifica-se a necessidade do estudo em tela, com base no contexto apresentado.

2.16. Não há previsão da futura contratação no PAC, porém como sendo de melhoria do que já possuímos contratado, há autorização nos autos da Diretoria Geral para podermos fechar o ciclo de segurança da informação no DETRAN/ES.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência possui base legal nas disposições trazidas pelo DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

3.2. Lei Federal nº 14.133/2021 que Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.3. Em relação a definição do objeto como serviço comum, conforme o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação engloba o fornecimento de serviços comuns e serviços e fornecimentos contínuos, uma vez que temos a contratação de licenças de software no formato de subscrição mensal, configurando licenças e serviços no formato continuado, para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, qual seja a manutenção da segurança da informação.

3.4. 3.4 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, por interesse da administração e desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 120 meses, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3.5. As licenças de subscrição de software terão vigência de 12 meses e conforme determina o § 2º, do artigo 106 da lei n° 14.133/2021, poderão ter seu prazo contratual renovado, a critério de ambas as partes, mediante emissão de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos (vigência máxima decenal conforme art. 107 da lei nº 14.133/2021).

3.6. Os itens 1, 2, 3 e 6 poderão ser renovados até o limite estabelecido em lei, uma vez

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 22 / 104

que se tratam de serviços contínuos caracterizados por lei (licenças de software itens 1, 2 e 3 e serviços de operação assistida item 6). Os itens 4 e 5 tratam-se de serviços pontuais não passíveis de renovação.

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
>
> I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
>
> II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
>
> III - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
>
> § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
>
> § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
>
> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.7. O entendimento acerca da conceituação apresentada se baseia na utilização de sistemas de informação (software) e/ou serviços de TIC, tendo finalidade o processamento de dados e informações digitais para o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

3.8. Considerando que a solução em estudo engloba elementos com as características descritas acima, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que esta contratação compreende uma solução de tecnologia com padrões técnicos amplamente difundidos pelo mercado.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 23 / 104

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0.1 A despesa decorrente da presente contratação está prevista para o ano de 2024, no Plano de Trabalho 10.45.202.06.126.0036.2187, Natureza da Despesa 3.3.90.40 e Fonte: 1.5.01.000011.

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

5.1.1 O dimensionamento da solução, teve por base uma análise técnica em relação ao volume de agentes, usuários, servidores, bancos de dados e demais informações relevantes que tenham impacto direto no quantitativo a ser licitado.

5.1.2 Com estes subsídios e ainda baseado no descrito acima, indicamos abaixo o seguinte quantitativo estimado a ser eventualmente contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	UNIDADE	QTD
1	Solução de Atribuição e Classificação de Risco	Licença de subscrição Mensal	Serviço Mensal	12
2	Solução de Gestão de Acesso e Segurança à Nuvem	Licença de subscrição Mensal	Serviço Mensal	12
3	Solução de Gestão e Correlação de Eventos de Segurança	Licença de subscrição Mensal	Serviço Mensal	12
4	Instalação e Configuração	Serviço	Serviço	1
5	Treinamento	Serviço	Serviço	1
6	Operação Assistida	Serviço	Serviço mensal	12

6.0 - SOLUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ITEM 1)

6.0.1 A solução deverá analisar as aplicações publicadas no domínio detran.es.gov.br e todos os seus subdomínios;

6.0.2 A solução deverá ser licenciada pelo período de 12 meses a contar de sua ativação.

6.0.3 A plataforma/serviço deve identificar falhas/vulnerabilidades nos principais domínios de segurança, incluindo: segurança de rede, segurança de aplicativos, integridade do DNS, segurança de terminais, reputação de IP, cadência de patches, canais hackers,

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 24 / 104

informações vazadas e Phishing;

6.0.4 As descobertas devem ser detectadas por meio de fonte de dados ativa, passiva e de terceiros. Os métodos ativos de coleta de dados devem incluir sensores que rastreiam a Internet em busca de vulnerabilidades e fraquezas de segurança que podem ser exploradas por atores mal-intencionados. Os métodos de dados passivos, como buracos (Sinkhole), honeypots e coleta de dados de trocas de publicidade, bem como fontes de terceiros devem completar a coleta para fornecer uma imagem abrangente dos controles de segurança das empresas que estão sendo monitoradas;

6.0.5 A plataforma/serviço deve incluir no mínimo os principais fornecedores selecionados por empresa e poder catalogar rapidamente novos fornecedores que podem ou não ser monitorados no momento. Descrevendo a cobertura atual (empresas / domínios / IPs) do serviço e quanto tempo leva para avaliar uma nova empresa;

6.0.6 Deve suportar a evidência da fonte das descobertas na plataforma e de terceiros utilizados, utilizando fontes como WHOIS, certificados SSL, pesquisa de DNS, dados publicados, fontes de dados de terceiros para dar suporte ao processo de avaliação;

6.0.7 Este serviço/plataforma também deve fornecer uma maneira de visualizar possíveis violações existentes, possíveis sistemas comprometidos e dados que podem indicar transferência de arquivos ponto a ponto;

6.0.8 As informações devem ser compartilhadas em um nível detalhado para qualquer terceiro a ser monitorado, informações como endereço IP, fonte de dados, descrição da vulnerabilidade, risco, recomendação de correção, links para fontes de informações de correção, além de informações sobre a data da detecção, data da última observação e bem como o impacto na pontuação;

6.0.9 Deve também permitir a identificação de possíveis vulneráveis que possam ser observadas externamente bem como o tempo durante o qual estão ativas;

6.0.10 A plataforma/serviço deve oferecer a possibilidade de ajustar os ativos digitais identificados pelas empresas (impressão digital). Mesmo após uma fusão / aquisição para obter resultados precisos atualizados;

6.0.11 A solução deve fornecer recursos analíticos profundos, incluindo a capacidade de entender nosso desempenho relativo da organização no contexto de pares. Esta solução também deve fornecer uma profunda visão forense para analisar possíveis problemas tanto na própria infra como em monitorização de terceiros, bem como uma ferramenta para prever modificações e simulações de alteração do Rating;

6.0.12 O Rating Risco Cibernético deve ter, no mínimo, as seguintes características:

6.0.13 Atualizações diárias, para cada entidade monitorada;

6.0.14 Dados de histórico de até 12 meses, desde que a empresa esteja monitorada na solução;

6.0.15 O escaneio automático das vulnerabilidades deve ir até ao máximo de 31 dias;

6.0.16 Cada vetor de risco que compõem a classificação deve ser avaliado individualmente;

6.0.17 A correlação entre Data Breaches e o Rating de Risco Cibernético deve ter sido validado independentemente por meio de uma terceira parte independente;

6.0.18 Todos os eventos que impactam o Rating devem ser apoiados com evidência objetiva, verificável e que também permita uma ação nos mesmos e a pontuação do impacto no score visível;

6.0.19 Visualização total da pegada digital (Digital Footprint composta por IP's, Domínios e Subdomínios) para todos os vendors monitorados sem necessidade de autorização para o vendor, com a evidência para cada.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 25 / 104

6.0.20 Escaneio de todos os IP's quer da própria entidade, quer de todos os terceiros/fornecedores, no máximo a cada 45 dias com data de validação na solução;

6.0.21 Solução nativa de envio e recepção de questionários de segurança customizados em português do Brasil é totalmente customizável sobre qualquer questionamento de segurança ou não;

6.0.22 Possibilidade de criação de scores customizados pela digital footprint e/ou localização dos IP's quer para a própria organização, bem como para qualquer terceiro a monitorar;

6.0.23 Ferramenta nativa de plano de ações a tomar refletindo o melhoramento do score;

6.0.24 Relatórios resumidos e detalhados traduzidos na solução para português do Brasil, espanhol, alemão português de Portugal e francês;

6.0.25 As vulnerabilidades ou eventos detectados na solução e identificadas como remediadas pelo usuário e aceites pela solução como tal (com exceção da cadência de patches) o impacto das mesmas não pode mais afetar o score em mais de 48 horas;

6.0.26 A possibilidade de estabelecer ações automáticas de alguma nova vulnerabilidade, evento ou incidente afeta alguma entidade/score como envio automático de relatórios resumidos e detalhados para usuários do cliente no portal, copiar as entidades afetadas para portfolios a eleger, enviar alertas para qualquer usuário do cliente eleito pelo mesmo;

6.0.27 A metodologia, cálculo e algoritmo têm de ser públicos e publicados na internet, bem como dados a conhecer a qualquer usuário ou empresa que o solicite;

6.0.28 A solução/serviço deve possuir os vetores de risco:

6.0.29 A solução deverá coletar dados no SPF Records, e mencionar em separado o que é de SPF Record Missing; SPF Record Contains a Softfail; SPF Record Contains Wildcard; Malformed SPF Record;

6.0.30 A solução tem de coletar dados em certificados TLS / SSL, incluindo se usa Weak Cypher;

6.0.31 A solução tem de coletar dados em certificados SSL / TLS expirados;

6.0.32 A solução tem de coletar dados sobre vulnerabilidades SSL / TLS;

6.0.33 A solução tem de coletar dados nos cabeçalhos de aplicativos da Web;

6.0.34 A solução tem de incluir dados sobre redirecionamento entre HTTP e HTTPS e vice-versa;

6.0.35 A solução tem de ter em conta na classificação das classificações detectadas, normas como RGPD (EU May 2018), HIPAA, ISO/IEC 27001:2005, NIST 800-171; NIST CSF; NIST SP 800-53 Rev. 4; NY DFS Framework 23 NYCRR 500; PCI 3.1; SIG Full; SIG Core; SIG Lite; TISAX, NERC CIP; CMMC versão 1.02;

6.0.36 A solução tem de identificar serviços a correr em portas abertas, como Telnet;

6.0.37 A solução tem de identificar serviços em execução em portas abertas (independentemente do número de porta que permita a ligação não ser o standard para o serviço);

6.0.38 A solução tem de coletar dados nos registros DNSSEC;

6.0.39 A solução tem de coletar dados de Software de Servidores;

6.0.40 A solução tem de coletar dados sobre a existência de vulnerabilidades detectadas em serviços expostos à Internet, que já tenham sido alvo de correções por parte do fabricante;

6.0.41 A solução tem de coletar dados sobre se as organizações estão executando Sistemas Operacionais de desktop e navegadores (browsers) não mais suportados;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 26 / 104

6.0.42 A plataforma deve permitir que a EMPRESA demarque e identifique vários elementos da sua digital footprint, como Wi Fi ou Redes Guest ou domínios de segurança que podem incluir laboratórios ou outros tipos de serviço, através de envio que existe um controlo de compensação ativo, esta opção tem de figurar na interface do usuário;

6.0.43 Deve fornecer acesso à plataforma a um fornecedor por tempo ilimitado;

6.0.44 A solução deve ser capaz de mostrar rapidamente quais fornecedores têm infecções;

6.0.45 A solução deve ser capaz de mostrar rapidamente quais fornecedores têm vulnerabilidades, e quais;

6.0.46 A solução deve oferecer aos fornecedores-alvo a capacidade de ver seu rating gratuitamente;

6.0.47 A solução deve permitir que os fornecedores-alvo possam acessar à plataforma a convite da EMPRESA, gratuitamente, tenham apoio durante esse acesso por parte do fabricante, e se o entenderem, possam contestar as descobertas facilmente, bem como, se o pretenderem, possam criar uma visão da sua infraestrutura com maior contexto interno – como por exemplo uma estrutura sem os IPs correspondentes a redes usadas para serviços Wi-Fi ou de Hospedagem de clientes;

6.0.48 A solução tem de demonstrar com transparência a percentagem de impacto que determinada vulnerabilidade tem no score tanto da EMPRESA como de qualquer terceiro que a EMPRESA esteja a monitorar;

6.0.49 Incluir algum tipo de previsão de correção (remediação) para indicar melhorias no rating se forem tomadas ações específicas;

6.0.50 Permite baixar todos os dados de descobertas com os IPs mostrados, para que se possa corrigir esses itens off-line, tanto da infra da EMPRESA como de qualquer terceiro que a EMPRESA esteja monitorando;

6.0.51 Oferecer a possibilidade de customizar um scorecard por IPs, Domínios, ou localização geográfica, tanto para a EMPRESA como para qualquer terceiro que a EMPRESA esteja a monitorar, essa opção deve ser realizada pela EMPRESA sem a necessidade de suporte;

6.0.52 A digital footprint de todas as empresas mapeadas no portal/solução têm de ser atualizadas automaticamente no mínimo a cada 45 dias, para validação da pegada digital (digital footprint);

6.0.53 A solução para mapeamento de uma nova empresa/organização/entidade não pode levar mais de 10 minutos para que essa nova empresa/organização/entidade fique disponível no portal;

6.0.54 A EMPRESA tem de ter acesso à visualização de toda a digital footprint, entenda-se por IPs e Domínios/subdomínios de qualquer terceiro que a EMPRESA deseje monitorar, sem que seja necessária a autorização desse terceiro para tal;

6.0.55 Os usuários deverão ver dados forenses detalhados dos eventos detectados de qualquer terceiro que a EMPRESA necessite de monitorizar;

6.0.56 Toda e qualquer vulnerabilidade presente deve a ter visível qual a porcentagem que essa vulnerabilidade afetou ou está a afetar o score/rating;

6.0.57 A solução deverá possuir recurso de hierarquia para organizar a visibilidade de empresas com múltiplas unidades de negócio/filiais;

6.0.58 Evitar a exclusão de endereços IP dos dados do fornecedor (sem documentação suficiente) para garantir que eles não estão manipulando o rating;

6.0.59 O comparativo em análise para cada vulnerabilidade deve ser tomado em base de comparação com empresas com o mesmo número de IPs, exemplo EMPRESA em certificados expirados é comparada com empresas/organização/entidade com um número

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 27 / 104

de IPs semelhantes;

6.0.60 A solução deve oferecer um processo totalmente interativo para ajustar as coletas digitais das empresas na plataforma, com a possibilidade de remover endereços IP que podem não ser necessários e adicionar endereços IP. Também deve permitir ao usuário gerar scorecards personalizados tanto para a EMPRESA como para qualquer terceiro, com base em linhas de negócios, linhas de serviço, subsidiárias etc. O usuário também deve ter a possibilidade de fornecer informações sobre sua coleta digital de dentro do sistema e unidades, subsidiárias e fusões podem ser agrupadas em um único scorecard;

6.0.61 Deve oferecer métodos de suporte à correção para seus clientes, primeiro, na própria plataforma, com as orientações de correção para o problema. A EMPRESA também pode gerar seus próprios scorecards e planos de correção, mostrando o risco dos problemas identificados e o impacto na pontuação, se o problema for corrigido;

6.0.62 A solução/plataforma deve permitir usuários ilimitados para acesso à plataforma;

6.0.63 Deve ser considerado líder por pelo menos uma empresa de análise ou independente como Forrester ou Gartner;

6.0.64 Deve ter um processo independente para esclarecer qualquer disputa envolvendo o Rating;

6.0.65 Deverá ter a possibilidade de configurar alertas por usuário para portfólios, direcionados também em relação à modificação de qualquer família de risco;

6.0.66 Deverá ter a possibilidade de exibir fornecedores em um quadrante de risco, a fim de priorizar o envolvimento do fornecedor e analisar o risco;

6.0.67 Os relatórios da solução/serviço devem fornecer:

6.0.68 Relatório resumido em português do Brasil.

6.0.69 Relatório dos eventos encontrados.

6.0.70 Relatório detalhado com detalhe forense visível ao nível do IP afetado, seja nos relatórios gerados para a infra da EMPRESA como nos relatórios gerados para a infraestrutura de qualquer terceiro monitorado em português do Brasil.

6.0.71 Relatório de comparação entre empresas, com possibilidade de adição de no mínimo sete empresas a serem comparadas. O relatório deverá prover de forma sumarizada os fatores de risco, os problemas detectados nas empresas comparadas e um histórico com alterações de pontuação com visibilidade dos últimos doze meses.

6.0.72 Relatório de benchmarking para medir a resiliência de segurança cibernética de qualquer organização em relação às organizações monitoradas em portfólios.

6.0.73 Relatório de tendências de organizações monitoradas. O relatório deverá prover informações sobre o histórico de alterações da pontuação nos fatores de riscos que compõem o score da empresa, informações sobre quantidade de remediações realizadas, problemas decaídos e novos problemas detectados.

6.0.74 Relatório de tendências de portfólio, deverá prover uma visão geral do portfólio de risco de terceiros e desempenho de segurança. Permite rastrear tendências de segurança, avaliar o risco do ecossistema e identificar terceiros específicos que exigem ações de mitigação.

6.0.75 Relatório Ransomware Analytics para medir o quão perto uma organização pode estar de um ataque de ransomware. Ele ajuda a entender a suscetibilidade de uma organização a um ataque exibindo e correlacionando várias informações importantes.

6.0.76 Relatório para priorizar os fornecedores por criticidade de seus problemas de segurança. O relatório registra todos os seus Portfolio Scorecards por nota e também lista aqueles com as notas mais baixas, dando a opção de saber quais fatores específicos e tipos de problemas precisam de atenção imediata para cada organização.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 28 / 104

6.0.77 Relatório de tendências de tipo de problema para determinar rapidamente quais fornecedores ou parceiros em seus portfólios têm determinados tipos de problemas em seus scorecards e se eles os estão resolvendo.

6.0.78 Relatório de engajamento de fornecedores para entender se os fornecedores estão respondendo aos seus convites para se acessar seu próprio Scorecard e acompanhar se sua pontuação está melhorando como resultado.

6.0.79 Deve incluir relatórios de tendências históricas e classificações de segurança de terceiros. Descrever o nível de detalhes que seu serviço fornece para entender e analisar o progresso histórico ou declínio de uma empresa ao longo do tempo.

6.0.80 Deve fornecer relatórios em vários níveis, incluindo para cada empresa: relatórios resumidos, relatórios de nível de problemas, vulnerabilidades, relatórios detalhados e relatórios de parceria. Os relatórios de resumo em alto nível (Diretores e C-Level), relatórios de comparação da empresa, relatórios de conformidade (GDPR, SIG, PCI, HIPAA etc. Por meio da API, o cliente também deve ter a flexibilidade de se envolver em relatórios ad-hoc, conforme desejado.

6.0.81 A plataforma/ serviço deve incluir análise de ameaças.

6.0.82 O detalhe dos eventos deve ter, no mínimo, as seguintes características:

6.0.83 Visão sobre eventos de infecção para a própria empresa e para qualquer terceiro, que deve incluir detalhes forenses.

6.0.84 Deverá possuir infraestrutura própria de Sinkhole.

6.0.85 Deverá ser capaz de fazer referência cruzada das descobertas dos sinkholes próprios com outros para minimizar falsos positivos;

6.0.86 A solução/serviço deve:

6.0.87 Coletar dados sobre infecções por botnet;

6.0.88 Coletar dados sobre propagação de spam;

6.0.89 Coletar dados em servidores de malware;

6.0.90 Identificar comunicações não solicitadas externamente, como por exemplo, port-scan originários da infraestrutura da empresa;

6.0.91 Coletar dados em sistemas executando aplicativos potencialmente indesejados, como por exemplo, adware;

6.0.92 Identificar malware específico por nome, fornece detalhes e instruções de correção;

6.0.93 O modelo de pontuação deve ser determinístico, ou seja, um fornecedor ou EMPRESA pode ver no nível do problema como sua pontuação é impactada positiva ou negativamente por um problema específico;

6.0.94 Deve possuir processo de colaboração que permite que terceiros corrijam seus problemas e melhorem sua pontuação (processo de convite, correção e validação);

6.0.95 Deve oferecer suporte especializado à análise de ameaças identificadas pela plataforma;

6.0.96 O SLA referente à resposta do suporte, correção de problemas ou correção de dados após o envio deve ser de no máximo 24 horas úteis;

6.0.97 Um evento/vulnerabilidade remediada na infra da EMPRESA ou de qualquer terceiro e informada essa resolução através do portal o impacto deve ser resolvido para zero em máximo de 72 horas, após certificação e confirmação pelo portal de que a vulnerabilidade já não é existente, com exceção de atualização da cadência de patches que no máximo deverá tomar 120 dias;

6.0.98 Processo de mapeamento de empresas:

6.0.99 Os mapeamentos da empresa devem incluir IPs, domínios e subdomínios, com a visibilidade desses em qualquer empresa monitorada;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 29 / 104

6.0.100 Alertas devem ser fornecidos imediatamente após a detecção da regra de acionamento. Esses alertas podem ser enviados na forma de um e-mail ou podem ser capturados diretamente através de uma API (Application Programming Interface) para serem capturados em uma fonte central na EMPRESA;

6.0.101 A solução deve fornecer uma API REST completa. A API deve estar totalmente acessível na plataforma e incluída nas taxas de assinatura. Além disso, possuir integrações prontas para uso com todas as principais ferramentas de GRC, Ticket Management, SIEM, IDM (ex: Service Now - VRM; Service Now - IT SM; RSA Archer GRC; Splunk; SAI Global; IBM QRadar; LockPath; ProcessUnity; Rsam; Venminder; ORACLE CASB; Glavaníze; Egan-Jones; Aravo; RMS; Third Party Trust; Proactive Risk; NRI Secure – Secure SketCH; One Trust Vendorpedia; DFLabs; SecurityGate IO/OT RM ; Crowe; Slack e Jira);

6.0.102 A solução deve ter uma solução nativa para envio e recepção de questionários baseados em frameworks como GDPR, ISO, NIST, HIPAA, TISAX, CSA, PCI bem como a possibilidade de o usuário poder customizar os seus próprios questionários em português do Brasil para a LGPD, ou em Português Europeu como por exemplo sobre o quadro de cibersegurança Nacional.

6.0.103 Os questionários têm de ter a possibilidade em perguntas relacionadas com controles detectados no portal de ratings e de forma resumida mostrar evidência do portal de ratings para a validação da resposta de forma parametrizável e automática, também não sendo necessário estar a monitorar essa empresa/entidade/organização no momento da revisão do questionário;

6.0.104 Deve ser possível customizar um questionário em português sobre LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil), bem como questionário para comunicação de incidentes com dados pessoais fornecido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ;

6.0.105 A solução deverá prover recursos para avaliação de impacto financeiro mediante a certos tipos de ataques tais como Ransomware, DDOs, Wiper, Data Breach, levando em consideração certos atores maliciosos tais como Hacktivistas, Cibercriminosos e Nation State, a análise deverá contemplar o segmento de industria, receita anual e problemas identificadas para então apresentar o Impacto Financeiro, Possível Frequência do ataque selecionado, Probabilidade de sucesso do ataque, Distribuição da perda (Recursos Legais, etc), e Plano de Remediação. A avaliação de impacto financeiro poderá ser contratada como um módulo adicional (add-on), no entanto deverá ser completamente integrada a solução provendo os dados em uma única interface;

6.0.106 A Solução deverá fornecer um painel de alertas para TODOS os alertas;

6.0.107 Os alertas deverão ser configurados por alterações percentuais no rating;

6.0.108 Os alertas podem ser configurados por alterações nas notas dos vetores de risco;

6.0.109 Os alertas podem ser configurados pelos portfólios de terceiros;

6.0.110 Os alertas podem ser enviados por e-mail se solicitado;

6.0.111 A solução tem de possibilitar automatização de processos, exemplo:

6.0.112 Vulnerabilidade(s) detectada (s) = envio automático de relatório resumido e/ou detalhado;

6.0.113 Vulnerabilidade(s) detectada (s) = envio automático de alerta(s) para o usuário e/ou usuários que se configurem no portal;

6.0.114 Vulnerabilidade(s) detectada (s) = envio automático de questionário ou questionários, customizados ou não;

6.0.115 Vulnerabilidade(s) detectada (s) = envio automático de notificação para a plataforma Slack;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 30 / 104

6.0.116 Vulnerabilidade(s) detectada (s) = envio automático de ticket para a plataforma JIRA;
6.0.117 Vulnerabilidade(s) detectada(s) = anexação automática da empresa afetada

6.1 SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSO E SEGURANÇA À NUVEM (ITEM 2)

6.1.1 A solução deve ser fornecida na modalidade Software como Serviço (SaaS) e dimensionada para até 300 (trezentos) usuários;
6.1.2 A solução deverá ser licenciada pelo período de 12 meses a contar de sua ativação.
6.1.3 A solução deve possuir controles de acesso remoto seguro com redirecionamento seguro baseado no conceito Zero Trust Network Access para as aplicações internas posicionadas no ambiente local ou em nuvens públicas ou privadas.
6.1.4 A solução deve deverá atuar como um roteador em nuvem, garantindo baixa latência e canal seguro para aplicações privadas hospedadas no ambiente local ou em nuvens públicas ou privadas.
6.1.5 Será permitida a inclusão de um appliance físico ou virtual nas dependências do DETRAN-ES para a comunicação segura entre nuvem do fabricante e servidores internos.
6.1.6 A solução deverá fornecer o acesso à aplicação apenas, não ao contexto de rede.
6.1.7 A solução deverá permitir o redirecionamento seguro para todas as aplicações internas minimamente 100 (cem) aplicações.
6.1.8 A solução deverá ser capaz de autorizar o acesso ou não a aplicações internas baseada no perfil da estação de trabalho do usuário.
6.1.9 A solução deverá ser capaz de continuamente solicitar ao usuário que autentique novamente antes de ter acesso às aplicações privadas;
6.1.10 O acesso deve ser dedicado e exclusivo a aplicação designada na rede, não sendo permitido acesso irrestrito a um host ou a rede.
6.1.11 A solução deverá prover acesso seguro e controlado baseado nos protocolos TCP e UDP;
6.1.12 A solução deverá prover acesso a aplicações baseada minimamente nas seguintes aplicações:

- SSH - TCP Porta 22;
- HTTP - TCP Portas 80, 443 e Customizadas;
- RDP - TCP 3389 e UDP 3389;
- SQL Server - TCP 1333, 1434 | UDP 1434;
- SMB - TCP 445;
- FTP - TCP 21.

6.1.13 O acesso seguro as aplicações definidas poderão ser restritas, no mínimo, para:

- Usuário Único;
- Múltiplos Usuários;
- Grupos de Usuário;
- Unidade Organizacional (OU).

6.1.14 Para cada acesso, a política de segurança de acesso deverá prover múltiplas possibilidades de ações, dentre elas:

- Permissão;
- Bloqueio;

6.1.15 A solução deverá possibilitar determinar apenas o endereço IP e porta de acesso da aplicação sem a necessidade de determinar um segmento de rede interno que o usuário remoto terá acesso.
6.1.16 Ao se conectar remotamente na solução para acesso a uma aplicação interna, a

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 31 / 104

estação de trabalho remota não deve ter acesso, nem ser atribuído em um segmento de rede interna como em um sistema de VPN tradicional.

6.1.17 A solução deverá ser capaz de continuamente solicitar ao usuário que autentique novamente antes de ter acesso às aplicações privadas em um iDP externo.

6.1.18 A solução deverá suportar a importação de usuários a partir do Microsoft Active Directory instalado no DETRAN-ES. Caso não seja suportado, deverá prover iDP para autenticação.

6.1.19 A solução deverá prover acesso a aplicações Web (HTTPS) sem a necessidade de instalação de agentes.

6.1.20 A solução deverá permitir o acesso diferenciado para um mesmo usuário conforme as seguintes condições:

- Máquinas em conformidade: A partir de uma máquina gerenciada, com pré-requisitos de segurança identificados, deve permitir o acesso a aplicação;
- Máquinas não conformes: A partir de uma máquina gerenciada, uma estação que não atenda aos requisitos de segurança, deve bloquear o acesso à aplicação

6.1.21 A solução deverá possuir capacidade de gestão centralizada, mantendo um painel único de visibilidade para todos os módulos descritos neste termo de referência;

6.1.22 Toda a parte de gestão deverá ser centralizada em uma única console, garantindo a aplicação das políticas criadas em todos os datacenters disponíveis pelo fabricante e independente de qual data center o usuário faça uso, a política estará vigente para proteção e controle do tráfego.

6.1.23 Os dados disponíveis para a consulta e criação de relatórios, deverão residir no plano de gestão por 80 dias;

6.1.24 A plataforma deve permitir a criação de diferentes perfis de acesso a console de administração com, no mínimo, as seguintes possibilidades:

- Administrador geral: acesso total às funções da solução, acesso aos logs de auditoria dos outros usuários, criação e administração de outras contas de acesso;
- Administrador intermediário: acesso total às funções da solução, exceto criação e administração de outras contas de acesso;

6.1.25 DPO: acesso ao painel de incidentes relacionados ao motor de prevenção de vazamento de dados.

6.1.26 Cibersegurança: acesso ao painel para análise de ameaças encontradas pela solução.

6.1.27 A solução deverá apresentar dashboard situacional referente ao tráfego processado contendo:

6.1.28 Shadow IT: quantidade de aplicações descobertas e novas aplicações;

6.1.29 Malware: Visão geral sobre os artefatos maliciosos encontrados

6.1.30 DLP: visão geral sobre os incidentes gerados pelo motor de prevenção contra vazamento de dados;

6.1.31 URLs: Domínios com maior registro de bloqueio pela ferramenta

6.1.32 O painel de dashboard ofertado pela solução deverá ser acionável, ou seja, para cada resultado ao clicar o administrador deverá ser redirecionado para o evento em questão contendo mais detalhes sobre o ocorrido.

6.1.33 O referido painel deverá conter ainda capacidade de adicionar dashboards adicionais para fins de aumentar a visibilidade sobre o tráfego processado, contendo categorias como:

- Data loss prevention
- Malware

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 32 / 104

- Behavior Analytics
- Dispositivos
- CASB API
- Aplicações SaaS

6.1.34 A solução deverá apresentar os incidentes em painéis especializados, contendo eventos subdivididos por:

- DLP
- Malware
- Análise comportamental dos usuários
- Sites maliciosos

6.1.35 O painel de DLP deverá apresentar todos os incidentes relacionados a vazamento de dados, contendo informações que auxiliem na mitigação do evento de vazamento, apresentando ao DPO do DETRAN-ES os seguintes campos:

- Objeto/Arquivo
- Aplicação/Site
- Quantidade de violações
- Ação realizada pela solução
- Severidade
- Data do incidente envolvendo dados pessoais

6.1.36 Os incidentes de DLP deverão ser acionáveis, permitindo o aprofundamento da visibilidade do incidente e inclusive apresentar os dados que indicam o vazamento em questão.

6.1.37 A solução deverá apresentar painel de comportamento para cada usuário do DETRAN-ES, identificando a nota de risco atual, bem como todo o histórico e atividades que levaram ao acréscimo ou decréscimo do risco.

6.1.38 Os incidentes de malware devem ser acionáveis, permitindo aprofundamento do incidente, apresentando os usuários afetados, os arquivos relacionados a atividade maliciosa e a aplicação envolvida no incidente.

6.1.39 A solução deverá apresentar o HASH do arquivo para comparativo com base aberta de ameaças (Virustotal) para identificar se a solução de endpoint corporativa do DETRAN-ES já possui assinatura preventiva contra a ameaça.

6.1.40 Para todo o tráfego Web admitido, a solução deverá realizar normalização e descoberta de aplicações SaaS – ShadowIT, sem a necessidade de importação de logs.

6.1.41 Para as aplicações SaaS descobertas a solução deverá realizar a classificação quanto à categoria (Ex: Cloud Storage), bem como o risco de tal aplicação.

6.1.42 Minimamente apresentar se a aplicação SaaS possui em seu histórico recente vazamento de dados ou vulnerabilidades em seus serviços.

6.1.43 O risco deverá ser uma das condicionantes para construção de regras de acesso web para os usuários do DTRAN-ES.

6.1.44 Solução deverá possuir capacidade de apresentar os logs de acesso em painel específico, garantindo a identificação do usuário, máquina, domínio, regra de processamento do tráfego e localização do acesso.

6.1.45 Como forma de facilitar a visualização, a solução deverá possuir painéis específicos que garantam visibilidade:

- Por aplicação – apresentando quais usuários acessaram tal aplicação, bem como os incidentes de malware e vazamento de dados, caso existam.
- Por domínio – apresentando quais usuários acessaram tal domínio, bem como

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 33 / 104

os incidentes de malware e vazamento de dados, caso existam

- Por usuário – apresentando os acessos, ações, geolocalização e incidentes de malware, comportamento e vazamento de dados

6.1.46 Deverá possuir base própria de aplicações SaaS, com capacidade de controle granular, oferecendo no mínimo:

- Centro de inteligência do fabricante deve pontuar o índice de risco no uso de cada uma as aplicações SaaS não sancionadas (Shadow IT);
- Deve associar o índice de risco de uma determinada aplicação ou categoria de aplicações a uma regra de bloqueio em tempo real;

6.1.47 A solução deverá ser capaz de apresentar se uma aplicação SaaS, em uso por parte dos usuários do DETRAN-ES, possui em seu histórico algum registro de vazamento de dados e vulnerabilidades associados.

6.1.48 A solução deverá gerar relatórios baseado no tráfego processado, suportando no mínimo:

- Relatório de risco das nuvens SaaS acessadas – ShadowIT;
- Relatório do acesso Web;
- Relatório do acesso SaaS;

6.1.49 A solução deverá prover mecanismos capazes de monitorar a experiência do usuário, garantindo:

- Telemetria detalhada para análise fim-a-fim e identificar problemas de performance através de painel específico para apresentar as latências entre o cliente e a unidade de processamento do fabricante e da unidade de processamento do fabricante até o serviço SaaS Microsoft Office 365

6.1.50 Deve possuir dashboard específico para apresentar a volumetria de tráfego por unidade de processamento do fabricante (pop);

6.1.51 Deve possuir painel específico com dados relacionados ao cliente, garantindo visibilidade quanto a versões em uso, usuário ativos, Bytes baixados e carregados, quantidade de sessões diárias

6.1.52 A solução deverá possuir controle de acesso, minimamente:

- Permitir RDP a servidor Windows em conta AWS/Azure/GCP
- Controle de Acesso: Permitir RDP a servidor Windows em Datacenter privado
- Controle de Acesso: Permitir SSH a um servidor Linux em Datacenter privado
- Controle de Acesso: Permitir SSH a um servidor Linux em conta AWS/Azure/GCP
- Controle de Acesso: Navegar em Intranet Corporativa

6.2 SOLUÇÃO DE GESTÃO E CORRELAÇÃO DE EVENTOS DE SEGURANÇA – SIEM (ITEM 3)

6.2.1 A solução deve ser do tipo Software-as-a-Service (SaaS);

6.2.2 A solução deverá ser dimensionada para armazenar 2TB de eventos;

6.2.3 A solução deverá ser licenciada pelo período de 12 meses a contar de sua ativação.

6.2.4 A solução deve estar em formato de software que permita sua instalação em equipamentos virtualizados.

6.2.5 A solução deve oferecer a possibilidade de expansão futura.

6.2.6 A solução deve ser escalável para permitir o crescimento de acordo com a demanda com dimensionamento de utilização em GB ou TB/mês;

6.2.7 A solução deve ser capaz de monitorar ambientes na nuvem ou no local;

6.2.8 A solução deve ser capaz de coletar eventos de dispositivos e aplicativos que compõem as soluções tecnológicas existentes. Será dada preferência para implementações que não exijam a instalação de agentes nos componentes de geração de eventos;

6.2.9 A solução deve ter a capacidade de descobrir novas fontes de eventos

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 34 / 104

assim que começar a receber tráfego deles;
6.2.10 A solução deve centralizar os eventos a serem correlacionados e emitir alertas com base em regras de análise em tempo real;
6.2.11 A solução deve ter a capacidade de correlacionar eventos de fontes iguais e/ou diferentes, e de diferentes aplicativos e plataformas;
6.2.12 A solução deve permitir visualizar detalhes de um determinado evento para obter mais informações;
6.2.13 A solução deve monitorar e alertar caso o fluxo de logs de um dispositivo seja interrompido por um determinado tempo que pode ser configurável;
6.2.14 A solução deve fornecer uma interface para gerenciar alertas e minimizar falsos positivos para fornecer resultados mais precisos;
6.2.15 A solução deve permitir gerar regras de alarme personalizadas de acordo com os critérios e necessidades;
6.2.16 A solução deve incluir uma biblioteca de regras de correlação predefinidas;
6.2.17 A solução deve permitir a execução de ações utilizando tecnologias existentes na rede;
6.2.18 A solução deve ter um mecanismo de arquivamento de longo prazo para todos os eventos de segurança;
6.2.19 A solução deve armazenar pacotes de eventos em seu formato original para fins forenses, bem como em seu formato processado/analisado;
6.2.20 A solução precisará realizar a descoberta de rede para identificar os dispositivos e endereços IP;
6.2.21 A solução deverá ser capaz de realizar uma varredura em nível de dispositivo para obter informações sobre sistemas operacionais, como software instalado, serviços em uso e vulnerabilidades;
6.2.22 A solução deve ter funcionalidade análise de comportamento de usuários para a atribuição de usuários com eventos;
6.2.23 A solução deve ser capaz de monitorar o tráfego de rede e alertar em caso de tráfego anômalo;
6.2.24 A solução deverá possuir uma única console de gerenciamento com uma interface gráfica intuitiva;
6.2.25 A solução deve permitir a definição de usuários e perfis com diferentes privilégios e /ou níveis de execução;
6.2.26 A solução deve permitir a criação e personalização de painéis, relatórios HTML e PDFs, técnicos e executivos;
6.2.27 A solução deve gerar relatórios de forma automática e periódica;
6.2.28 A solução deve permitir a edição de relatórios predefinidos e salvar as alterações para uso posterior;
6.2.29 Será dada preferência pela solução que possuir relatórios predefinidos como aqueles que colaboram em conformidade com as normas de segurança. Ex: ISO 27001, PCI, etc;
6.2.30 A solução deve possuir atualização automática e programada de assinaturas de segurança, analisadores e patches da plataforma. Soluções cujas atualizações são feitas manualmente não serão aceitas;
6.2.31 A solução deve possuir integração com plataformas globais de relatórios de ameaças para identificar, detectar e relatar possíveis incidentes de segurança;
6.2.32 A solução deve possibilitar integração com novas aplicações externas.

6.3 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (ITEM 4)

6.3.1 A empresa contratada deverá apresentar o projeto de implementação que será a referência para a execução dos serviços de ativação das licenças;
6.3.2 O projeto de implementação conterá pelo menos os seguintes detalhamentos:
6.3.3 Objetivo;
6.3.4 Recomendações, riscos, premissas e restrições;
6.3.5 Matriz de Relacionamentos e Responsabilidades;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 35 / 104

6.3.6 Organograma e funções dos envolvidos no projeto;
6.3.7 Topologias física e lógica;
6.3.8 Plano de endereçamento IPv4, VLANs e Roteamento;
6.3.9 Padrões: nomes (hostnames), DNS, SNMP e NTP;
6.3.10 Plataforma e licenciamento do ambiente virtual;
6.3.11 Fases do projeto:
6.3.12 INICIAÇÃO: planejamento do projeto, escopo de trabalho, cronograma e entregáveis.

O prazo para entrega do planejamento de implementação por parte da CONTRATADA será de até de 30 (trinta dias) dias corridos da assinatura do contrato e a CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias corridos para formalizar o aceite ou observações do projeto;

6.3.13 PLANEJAMENTO: consiste na elaboração dos processos utilizados na implementação do projeto e revisão de todas as questões técnicas necessárias, incluindo: espaço físico, licenças, energia, cabeamento de dados, padrões (nomes, segurança física, contatos e funções, parâmetros lógicos (endereços IP, resolução de nomes, referências de tempo, gerenciamento etc.);

6.3.14 INSTALAÇÃO: instalação conforme determinado no projeto executivo; verificação da versão de sistemas e licenças, instalação e licenciamento; acessos aos ambientes fornecidos em nuvem, configuração básica para acesso via IP;

6.3.15 CONFIGURAÇÃO: executar configurações das facilidades (customização). Essas atividades compreendem: configuração dos serviços pertinentes de cada item que compõe o edital, testes específicos de cada item, aceites específicos de cada item, configuração da gestão, dashboards e indicadores e aceite da plataforma;
6.3.16 DOCUMENTAÇÃO: geração do relatório técnico descrevendo todas as configurações realizadas;
6.3.17 ENCERRAMENTO: a fim de comprovar a entrega do serviço de implementação deverão ser entregues a documentação com evidências do licenciamento das soluções que compõem a plataforma e todos os seus componentes, binários, executáveis, aplicativos para instalação ou link para download das soluções que compõem a plataforma e relatório com evidências que comprovem a entrega dos serviços;
6.3.18 Condições gerais de prestação dos serviços:
6.3.19 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e própria para realizar as atividades do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar relação contendo os nomes dos empregados que trabalharão na execução do contrato e copias de registros dos mesmos junto a empresa, devidamente anotado na carteira de trabalho e previdência social – CTPS:
6.3.20 Os serviços de implementação preferencialmente serão realizados em horário comercial, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais, estaduais e municipais da cidade de onde serão prestados, exceto horários que poderão ser estabelecidos fora de horário comercial e nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE;
6.3.21 O prazo para implementação da solução por parte da CONTRATADA, será de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
6.3.22 Embora conste previsto que os trabalhos terão o acompanhamento por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, cabe intensificar o entendimento que a COTRATADA terá exclusiva responsabilidade quando à entrega dos serviços destacados, uma vez que estejam em plenas condições de operação munidos de todos os requisitos fornecidos pela CONTRATANTE e de acordo com os prazos estabelecidos;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 36 / 104

6.4 SERVIÇOS DE TREINAMENTO (ITEM 5)

6.4.1 A Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos funcionários indicados pela CONTRATANTE, com as seguintes características:
6.4.2 Uma turma para até 10 (dez) participantes com carga horária de 20 (vinte) horas;
6.4.3 A data de aplicação do treinamento será fixada de comum acordo com a CONTRATANTE;
6.4.4 O conteúdo do treinamento deverá abranger a apresentação da arquitetura da plataforma, a visão geral de funcionamento de cada item da plataforma, os principais indicadores, alertas e relatórios, respostas a incidentes, acordo de nível de serviço e escalonamento de chamados e a configuração dos painéis de indicadores;
6.4.5 Todo o material didático deve ser repassado de forma impressa e em meio eletrônico para os alunos;
6.4.6 O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir experiência nas tecnologias e didática, além de possuir certificação na área de segurança;
6.4.7 O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, ou local por ela indicado, ficando a mesma responsável por montar o ambiente adequado para realização dele, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária;
6.4.8 Caberá à CONTRATADA, se necessário, instalar a plataforma e demais softwares que compõem a solução ou possibilitar o acesso ao ambiente de treinamento;
6.4.9 Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, estadia, transporte e alimentação, assim como o material didático.
6.4.10 Para fins de comprovação da execução dos serviços de treinamento, a CONTRATADA deverá entregar a lista de presença dos participantes do treinamento e o certificado de execução do treinamento para cada participante ao término do treinamento.

6.5 SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

6.5.1 O serviço de operação assistida servirá para que a contratada, através de equipe própria e comprovadamente especializada na solução, execute serviços inerentes às rotinas técnicas operacionais dos softwares fornecidos.
6.5.2 O serviço de operação assistida terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado juntamente com as licenças das soluções, conforme dispositivo legal, uma vez que se trata de um serviço de natureza continuada;
6.5.3 A operação assistida deverá ser demandada através de ordem de serviço.
6.5.4 Quando demandado, o horário de execução do serviço de operação assistida será baseado no regime 24x7, devendo a contratada estar disponível 24h por dia.
6.5.5 O serviço de operação assistida poderá ser executado remotamente ou, quando solicitado, presencialmente.
6.5.6 O serviço de operação assistida servirá para que a contratada, através de equipe própria especializada nas tecnologias contratadas, execute serviços inerentes às rotinas técnicas operacionais. Esses serviços serão divididos em duas categorias: proativos e reativos;
6.5.7 **Serviços proativos** – são aqueles executados sem que a Contratante precise acionar a Contratada, são rotinas operacionais que visam garantir o funcionamento, disponibilidade e desempenho das tecnologias contratadas. Tais rotinas devem contemplar minimamente:
6.5.8 Verificação periódica da disponibilidade das tecnologias contratadas;
6.5.9 Verificação periódica do desempenho das soluções;
6.5.10 Verificação periódica de atualizações e correções disponibilizadas pelo(s) fabricante(s);
6.5.11 Execução periódica de cópia de segurança (backup) das configurações das tecnologias onde esse tipo de atividade se aplicar;
6.5.12 Execução periódica de procedimentos de recuperação de desastres nas

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 37 / 104

tecnologias onde esse tipo de atividade se aplicar;

6.5.13 Verificação de alertas e mensagens de erro apresentadas pelas tecnologias contratadas;

6.5.14 Monitoramento do ambiente baseados em detecção e notificação de comportamentos suspeitos;

6.5.15 Refinamentos e melhorias no ambiente;

6.5.16 Confecção de relatórios mensais (saúde e principais eventos);

6.5.17 Comunicar a Contratante sempre que alertas indicarem incidentes de segurança;

6.5.18 **Serviços reativos** – são aqueles demandados pela Contratante e devem contemplar minimamente:

6.5.19 Provisionamento de usuários, regras, privilégios etc.;

6.5.20 Resolução de problemas de comunicação com os agentes;

6.5.21 Análise, validação e aprovação de políticas, quando necessário;

6.5.22 Provisionamento de novos agentes quando necessário;

6.5.23 Criação, alteração e configuração de políticas;

6.5.24 Apoio aos para identificação de causas-raiz de incidentes;

6.5.25 Prover suporte técnico para qualquer questão técnica relativa às tecnologias contratadas;

6.5.26 Aplicar atualizações e correções desde que previamente aprovado pela Contratante;

6.5.27 A operação assistida deverá ser demandada através de ordem de serviço;

6.5.28 Quando demandado, o horário de execução do serviço de operação assistida será baseado no regime 24x7, devendo a contratada estar disponível 24h por dia;

6.5.29 O serviço de operação assistida poderá ser executado remotamente ou, quando solicitado, presencialmente;

6.5.30 Todos os serviços, proativos e reativos, devem ser registrados através de chamados técnicos devidamente gerenciados através de plataforma adequada provida pela Contratada;

6.5.31 A Contratada deverá prover a plataforma de gerenciamento de chamados técnicos sem nenhum custo adicional para a Contratante;

6.5.32 A plataforma de gerenciamento de chamados técnicos deverá ser acessível através de um navegador da Internet (Browser) comum e não deverá exigir a instalação de nenhum tipo de instalação de software adicional;

6.5.33 A Contratante deverá ter acesso à plataforma de gestão de chamados de forma a permitir as seguintes atividades:

6.5.34 Proceder com a abertura de chamados;

6.5.35 Verificar o andamento dos chamados abertos;

6.5.36 Verificar os chamados encerrados;

6.5.37 Obter indicadores referentes aos chamados;

6.5.38 Adicionalmente aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços técnicos proativos e reativos, a Contratada deverá prover um profissional técnico responsável pela operação. Esse profissional terá as seguintes atribuições:

6.5.39 Será o ponto focal de questões técnicas entre o Contratante e a Contratada;

6.5.40 Apoiará a Contratante na tomada de decisão estratégica em relação às tecnologias contratadas;

6.5.41 Apresentará à Contratada as melhores práticas e recomendações técnicas referentes às tecnologias contratadas;

6.5.42 Se reunirá periodicamente com a Contratante a fim de apresentar análises técnicas dos eventos ocorridos e recomendações a fim de melhorar os níveis de segurança e gestão das tecnologias contratadas;

6.5.43 Apoiará a Contratante em reuniões e decisões com terceiros desde que relacionadas às tecnologias contratadas.

6.5.44 Capacitação voltada para as estratégias de Phishing para 850 usuários em ameaças de phishing e campanha de conscientização em segurança da informação, baseadas em soluções, modelos, metodologias e conteúdos programáticos disponíveis e amplamente conhecidos no mercado, a capacitação pretendida fará parte do Programa de

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 38 / 104

Conscientização em Segurança da Informação do DETRAN/ES com as seguintes características mínimas:

6.5.45 Promover campanhas de phishing nas quais e-mails de phishing simulado são enviados;

6.5.46 Enviar um número ilimitado de testes simulados de phishing aos usuários durante o período de contratação;

6.5.47 Determinar a quais tipos de ataques os usuários são mais vulneráveis, instruir os usuários como identificar sinais de alerta e calcular a porcentagem de risco;

6.5.48 As campanhas devem utilizar biblioteca de modelos em português do Brasil;

6.5.49 O serviço deverá contemplar opções de ataques simulados de phishing únicos, semanais, quinzenais ou mensais com a visualização imediata de quais usuários caem nesses ataques de engenharia social.

6.5.50 O serviço deverá contemplar o envio de modelos de phishing aleatórios em horários imprevisíveis durante uma campanha de phishing, imitando ataques de phishing reais e impedindo um usuário de avisar o outro sobre os testes de phishing.

6.5.51 O serviço deverá contemplar a personalização de qualquer modelo de sistema e incluir anexos e macros simuladas.

6.5.52 O serviço deverá contemplar a criação de modelos de e-mail de phishing personalizados ou modificar os modelos existentes.

6.5.53 O serviço deverá contemplar cenários com base em informações públicas e/ou pessoais através de campanhas de spear phishing direcionadas, que substituam campos por dados personalizados.

6.5.54 O serviço deverá contemplar o uso de logotipos em e-mails de phishing para criar modelos de e-mail com uma aparência legitima onde os links incorporados aos e-mails apontam para o endereço do URL original do logotipo.

6.5.55 O serviço deverá contemplar proporcionar aos usuários uma forma segura de encaminhar ameaças de e-mail para a equipe de segurança para fins de análise e excluir o e-mail da caixa de entrada para evitar uma futura exposição.

6.5.56 O serviço deverá considerar a plataforma Windows e Outlook 2013, 2016 e Outlook para Microsoft 365, Exchange 2016 e 2019;

6.5.57 O serviço deverá disponibilizar modelos de phishing cujo objetivo é testar se os usuários irão interagir com agentes mal-intencionados.

6.5.58 O serviço deverá considerar diferentes domínios de phishing, de modo que o URL preenchido mude sempre e mantenha os usuários em alerta.

6.5.59 O serviço deverá orientar o usuário ao clicar em qualquer e-mail de phishing simulado, ser encaminhado a uma página de destino contendo uma cópia dinâmica do referido e-mail e mostrando todos os sinais de alerta.

6.5.60 O serviço deverá contemplar testes de unidades USB onde arquivos específicos são gravados em uma unidade USB e deixadas em locais com muito movimento. Se algum usuário apanhar a unidade USB, inseri-la em sua estação de trabalho e abrir o arquivo, será relatada a falha com informações, como hora do acesso e o endereço IP.

6.5.61 O serviço deverá disponibilizar uma interface Web de fácil utilização com informações e operações de segurança para descartar o que for irrelevante na caixa de entrada e reagir as ameaças rapidamente.

6.5.62 O serviço deverá contemplar a porcentagem de propensão ao phishing dos usuários por meio de um ataque de phishing simulado;

6.5.63 O serviço deverá contemplar o envio de relatórios corporativos, demostrando estatísticas e gráficos para treinamento e phishing;

6.5.64 O serviço deverá contemplar um Sistema de Gestão de Aprendizagem (Learning Management System, LMS) possibilitando enviar material de vídeo e de treinamento, sem custo adicional.

6.5.65 O serviço deverá testar o conhecimento e a cultura de segurança dos usuários para determinar as métricas de segurança de referência.

6.5.66 O serviço prestado através de software específico, deverá permitir integração com o Active Directory sem a necessidade de gerenciar manualmente as mudanças de

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 39 / 104

usuários.
6.5.67 O serviço deverá fornecer relatórios integrados com visualizações holísticas e informações detalhadas sobre os principais indicadores de treinamento de conscientização ao longo do tempo.
6.5.68 O serviço deverá contemplar avaliações detalhando os pontos fortes e fracos para criar um plano de treinamento de conscientização em segurança direcionado.
6.5.69 O serviço deverá fornecer boletins informativos e documentos de segurança em arquivos PDF que podem ser impressos ou compartilhados digitalmente com os usuários.
6.5.70 As campanhas devem possibilitar experimentar estilos e formatos variados com diferentes públicos para aumentar ainda mais o engajamento dos usuários;
6.5.71 As campanhas devem oferecer modelos multilíngues incluindo e-mails em pelo menos as seguintes categorias: bancos e finanças, redes sociais, TI,
6.5.72 governo, serviços on-line, eventos atuais e assistência médica;
6.5.73 O serviço deverá contemplar boletins informativos sobre golpes e dicas que ajudarão a manter os usuários informados sobre os golpes de phishing mais recentes e reforçar as dicas de segurança básica;
6.5.74 O serviço deverá contemplar avaliação para ajudar o DETRAN-ES a determinar suas necessidades de treinamento de conscientização em segurança por meio da identificação de lacunas no conhecimento de usuários individuais e recomendações sobre melhorias no aprendizado;
6.5.75 O serviço deverá fornecer pesquisa sobre cultura de segurança para avaliar as opiniões dos usuários em relação à segurança, ou seja, os aspectos psicológicos e sociais que conduzem o comportamento social.
6.5.76 O conteúdo deve ser disponibilizado no idioma português do Brasil;
6.5.77 O serviço deverá contemplar a criação de um programa de conscientização em segurança personalizado apresentando as etapas necessárias para criar um programa de treinamento totalmente consolidado.
6.5.78 O serviço deverá oferecer relatório com a visualização da porcentagem de usuários que clicaram em um e-mail de phishing em comparação a concorrentes do setor.
6.5.79 O serviço deverá contemplar o envio de vídeo e treinamento desenvolvidos pelo DETRAN- ES com personalizações e recursos de personalizações.
6.5.80 O serviço deverá desenvolver campanhas dinâmicas de phishing por meio da criação de grupos com base em critérios a escolher onde os usuários são adicionados e removidos dinamicamente com base em critérios;
6.5.81 O serviço deverá contemplar o envio de relatórios executivos e empresariais oferecendo visibilidade do desempenho de toda a organização em termos de conscientização em segurança, com insights sobre dados correlacionados de simulações de treinamento e phishing ao longo de um período especifico;
6.5.82 O serviço deverá contemplar o envio de relatórios de phishing para contabilizar as ações dos usuários em várias campanhas (por exemplo, quantas vezes cada usuário clicou em um link de phishing?);
6.5.83 O serviço deverá contemplar o envio de relatórios com as seguintes informações:
6.5.84 Usuários que iniciaram cursos no intervalo de datas determinado;
6.5.85 Usuários inscritos no intervalo de datas determinado, mas que ainda não iniciaram os cursos;
6.5.86 Usuários que iniciaram os cursos no intervalo de datas determinado, mas que ainda não os concluíram;
6.5.87 Usuários inscritos no intervalo de datas determinado, mas que ainda não iniciaram ou não concluíram os cursos;
6.5.88 Usuários que concluíram os cursos no intervalo de datas determinado;
6.5.89 Usuários inscritos no intervalo de datas determinado, mas que ainda não reconheceram as políticas anexadas aos cursos;
6.5.90 Usuários que reconheceram as políticas anexadas aos cursos no intervalo de datas determinado;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 40 / 104

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 **Sustentabilidade:** A contratada deverá adotar as medidas de sustentabilidade usuais em seu mercado de atuação, não havendo especificidade para o presente projeto, haja vista que se tratar do licenciamento de soluções de tecnologia, não envolvendo entrega de produtos ou outros bens. O impacto ambiental é definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais, deste modo, conclui-se que a presente contratação não se enquadra como projeto de impacto ambiental.

6.2 **Indicação de marcas e modelos:** Nas especificações técnicas as eventuais indicações de marca e modelo são específicas para determinar os sistemas operacionais e/ou aplicações já instalados no parque computacional dessa administração e que precisam ser mencionadas para garantir integrações, não havendo qualquer restrição a competitividade ou direcionamento de marca para as soluções que serão contratadas.

6.3 **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista as justificativas em relação a indissociabilidade dos itens que integram a solução e os riscos associados a segurança da informação. A não permissão justifica-se uma vez que empresas subcontratadas terão acesso ao parque computacional, trazendo inúmeros riscos a gestão do contrato em um evento de vazamento ou ataque cibernético.

6.4 **Garantia da Contratação:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam a legislação aplicável, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.5 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.6 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.8 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.9 **Vistoria:** A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer as condições e os locais onde serão instaladas as licenças e prestados os serviços, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e de todas as condições que envolvem a execução do objeto. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços.

6.10 A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Diante da complexidade e da extensão do objeto a vistoria torna-se uma fonte importante de informação.

6.11 Caso haja opção pela vistoria, deverá ser previamente agendada junto a Gerência de TI no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 41 / 104

- Mata da Praia - CEP: 29066- 920 - Vitória / ES das 09:00h às 17:00h.

6.12 A visita deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior à abertura da licitação.

6.13 Caso a licitante realize ou não a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, atestado de Vistoria Técnica conforme anexo I ou a Declaração de não realização da vistoria técnica (conforme Anexo II).

6.14 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a apresentação da vistoria ou apresentação de sua renúncia não formaliza nenhuma limitação à participação dos proponentes, portanto estes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do pregão ou pleitearem futuramente repactuação por sua inobservância, motivo pelo qual se faz necessária sua apresentação durante a fase classificatória do certame.

6.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no seguinte endereço e nos quantitativos listados conforme

ANEXO VII:

ORGÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
DETRAN	Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia - CEP: 29066-920 - Vitória / ES das 09:00h às 17:00h	Willian da Conceição Silveira – Subgerente de Infraestrutura e Segurança de TI willian.silveira@detran.es.gov.br Luiz Antônio Uchoa da Silva - Gerente de TI luiz.uchoa@detran.es.gov.br

7.2 **PRAZO DE ENTREGA:**

7.2.1 O prazo para entrega das licenças de software contratados, bem como suas chaves de ativação devem ser disponibilizadas em até 20 dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de empenho, em remessa única.

O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até três dias úteis a partir da entrega e instalação das licenças.

A data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal será o início da prestação do serviço.

7.3 **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.3.1 Após emissão do aceite pela Contratante, as licenças e/ou equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

7.3.2 As licenças e/ou equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 42 / 104

não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, acompanhadas de manuais em formato impresso ou a critério do CONTRATANTE envio em formato digital.

7.3.3 A contratada deverá providenciar a substituição das licenças e/ou equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito.

7.3.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte das licenças e/ou equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

7.4.1 Para as licenças de subscrição mensal o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será por todo o período de licenciamento contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da legislação aplicável, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 43 / 104

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas

8.18 que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata a legislação aplicável, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 44 / 104

8.24 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.25 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.26 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.27 Tendo como base na entrega do objeto em questão, que caracteriza-se pelo fornecimento de softwares e hardwares acessórios e de serviços, considera-se como metodologia de avaliação de qualidade e adequação à solução, o controle e gestão dos prazos de solução (tempo líquido), sob tutela da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado no sistema de atendimento e a data e o horário do aceite definitivo da solução apresentada por parte da CONTRATANTE (encerramento do chamado).

8.28 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, para a coleta de informações necessárias à condução do serviço.

8.29 A definição de severidade será definida pela CONTRATANTE na abertura do chamado, caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada, solicitará formalmente à CONTRATANTE a recategorização do chamado, apresentando justificativa pormenorizada do pedido.

8.30 Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados no suporte técnico, considerar-se- á a contagem de tempo de atendimento apenas para os chamados abertos no curso do período de atendimento, em horário comercial, de modo que os chamados abertos foram deste período serão contabilizados apenas a partir do início do período útil operacional seguinte.

8.31 Relatórios sobre a prestação dos serviços:

8.32 A contratada fornecerá relatórios mensais sobre a prestação dos serviços, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato PDF, com informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período;

8.33 Constarão dos relatórios dados de todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.

8.34 Também devem constar dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos.

8.35 Deverá ainda apresentar relatório para cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema e providências adotadas.

8.36 Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo, estando sujeita a CONTRATADA, no caso do descumprimento dos prazos, às sanções especificadas a seguir:

8.37 Os serviços de manutenção e suporte técnico e os serviços de operação assistida deverão ser executados com base nos seguintes parâmetros e acordo de nível de serviço

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 45 / 104

(ANS):

Modalidade	Descrição
Atendimento Telefônico (Help Desk)	Chamados abertos através de ligação telefônica, e-mail ou sistema Web, em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Atendimento Remoto	Atendimento remoto de chamados técnicos, por meio de acesso remoto via VPN, "TeamViewer", "Cisco Webex" "SysAid" ou outra ferramenta similar, desde que tecnicamente viável e mediante autorização expressa da dessa administração conforme os padrões de segurança do Instituto, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.
Atendimento Presencial (on-site)	Atendimentos técnicos executados nas dependências da dessa administração, através de visita de profissional especializado, com a finalidade de resolver os chamados.

8.38 Quando couber, no caso de atendimento remoto por meio de ferramenta adequada (via VPN, por exemplo), este deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE, que efetuará o cadastramento do responsável pelo atendimento, e disponibilizará os recursos necessários para a execução da demanda.

8.39 Todo o serviço de suporte técnico/manutenção deve ser solicitado inicialmente via Help Desk, ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto condicionado à autorização da dessa administração.

8.40 Todo o serviço de suporte técnico/manutenção solicitado inicialmente via Help Desk, deve ser transferido para o Atendimento Presencial quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

Prazo	Descrição
Início de Atendimento	Período que compreende o tempo entre o registro de abertura do chamado técnico até o primeiro contato do técnico e/ou comparecimento de um técnico ao local (quando necessário).
Solução de Contorno	Período compreendido entre o “Início de Atendimento” e a apresentação de solução de contorno, sendo definida como uma alternativa que viabilize a operacionalização do ambiente até o tratamento definitivo do incidente.
Solução Definitiva	Período decorrente entre o “Início de Atendimento” até o momento em que a solução for disponibilizada em plena e perfeita condição de funcionamento no local onde está implantada, estando condicionada à aprovação e ateste da equipe técnica da dessa administração, conforme o caso.

8.41 A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que esta foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e resolução.

8.42 Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada deverá atender os seguintes prazos constantes no quadro a seguir, conforme o nível de severidade aplicado (Acordo de Níveis de Serviço):

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 46 / 104

8.43 Acordo de Níveis de Serviço (ANS):

Severidade	Descrição	Atendimento
CRÍTICA	Incidente que ocasiona a inoperância total da solução ou de algum componente, com a indisponibilidade para qualquer tipo de funcionalidade, comprometendo de forma crítica o ambiente negocial da dessa administração.	Os chamados de Severidade CRÍTICA deverão ser atendidos a qualquer hora do dia ou da noite (cobertura 24 x 7), seja em dia útil, final de semana ou feriado, e não poderão ser interrompidos até a recuperação plena do funcionamento da Solução, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. 1.1. O atendimento cuja severidade for classificada como CRÍTICA deverá ser realizado obrigatoriamente ON-SITE.
ALTA	Incidente que ocasiona a inoperância parcial da solução ou de algum componente, com o comprometimento do funcionamento e/ou performance da solução, porém sem interrupção completa.	Os chamados de Severidade ALTA deverão ser atendidos a qualquer hora do dia ou da noite (cobertura 24 x 7), seja em dia útil, final de semana ou feriado e não poderão ter o atendimento interrompido até a recuperação plena do funcionamento da Solução, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Os chamados de Severidade ALTA poderão ser opcionalmente atendidos on-site a critério da dessa administração.
MÉDIA	Incidente que não ocasiona indisponibilidade do sistema, contudo afeta de modo significativo a performance desta, sendo preliminarmente solucionado temporariamente mediante aplicação de solução de contorno disponível.	Os chamados de Severidade MÉDIA deverão ser atendidos em dias úteis, em horário comercial (das 8:00 às 18:00), e opcionalmente em final de semana ou feriado, conforme agendamento prévio.
	Atividades que não impactam na disponibilidade da	Os chamados de suporte de

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 47 / 104

BAIXA	solução, como diagnósticos, configurações, consultas técnicas, esclarecimentos.	Severidade BAIXA opcionalmente poderão ser atendidos em dias úteis, em horário comercial (das 8:00 às 18:00).

Severidade	Início de Atendimento	Solução de Contorno	Solução Definitiva
CRÍTICA	Até 2 horas.	Até 24 horas.	Até 72 horas.
ALTA	Até 4 horas.	Até 48 horas.	Até 96 horas.
MÉDIA	Até 8 horas.	Até 72 horas.	Até 120 horas.
BAIXA	Até 12 horas.	Até 96 horas.	Até 240 horas.

9- Descumprimento de SLA (Service Level Agreement)

9.1 Estão estabelecidos Níveis de Serviço com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados aos serviços contratados, bem como orientar o pagamento por resultados obtidos, inclusive para fins de eventuais glosas.

9.2 Ocorrerá aplicação de glosas por motivo de descumprimento de nível de serviço exigido, conforme valores a seguir:

- 0,05% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como "informação" não atendida no prazo;
- 0,10% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “baixa” não atendida no prazo;
- 0,15% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como "média" não atendida no prazo;
- 0,25% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “alta” não atendida no prazo;
- 0,40% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “urgente” não atendida no prazo;
- 0,40% no valor da fatura do item correspondente do mês de referência, por hora de indisponibilidade, após o vencimento dos prazos para início e conclusão da demanda categorizada como "urgente", até o limite de 8 horas.

9.3 As glosas relativas à redução por não cumprimento do nível de serviço deverão ser aplicados na fatura do mês corrente

9.4 As glosas relativos à redução por não cumprimento do nível de serviço não serão aplicados para demandas não rotineiras, no caso, por exemplo, de instalação de novas versões de software.

9.5 Também não serão aplicados se o motivo pelo atraso ou não cumprimento foi causado pela contratante, circunstância que a contratada deverá demonstrar em relatório, ficando sujeito à análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Constituem o pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, que será efetuado da seguinte forma:

- Mensalmente, no mês subsequente a instalação, para as licenças de subscrição, no formato de recorrência mensal: itens 01; 02 e 03.

10.2 Mensalmente, no mês subsequente a execução, para o serviço de operação assistida: Item 06.

10.3 Os serviços terão início imediato, após a instalação e ativação das licenças no ambiente da contratada.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 48 / 104

10.4 Integralmente, no mês subsequente a instalação e execução, para os itens: 04 e 05.

10.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 **Do Recebimento:**

10.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 dias úteis após a instalação das licenças e execução dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 49 / 104

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

10.2.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.2.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da legislação aplicável, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.20 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da lei.

10.2.21 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2.22 O fiscal do contrato ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.23 Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

10.2.24 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 50 / 104

apresentadas pela fiscalização.

10.2.25 A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

10.2.26 A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.2.27 A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

11 SANÇÕES

11.1 Para fins do disposto nesta seção, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas na lei.

11.2 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o subitem 19.10.

11.2.1 A penalidade prevista não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada. Com fundamento legal, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, podendo serem aplicadas as seguintes penalidades:

- advertência;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- impedimento de licitar e contratar com o Estado.

11.2.2 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato.

11.2.3 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

11.2.4 Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 51 / 104

20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.2.5 Por infração a qualquer outra a cláusula do termo ou do Contrato, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

11.2.6 advertência, no caso de infrações leves;

11.2.7 multa de até 10% (dez por cento):

11.2.8 Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

11.2.9 Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

11.2.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.2.11 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do licitante.

11.2.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

11.2.13 Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

11.2.14 A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

11.3 **Liquidação**

11.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a legislação aplicável.

11.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 52 / 104

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na legislação aplicável.

11.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4 **Prazo de pagamento**

11.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

11.5 **Forma de pagamento**

11.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5.2 O pagamento respeitará igualmente o indicado no Item denominado Critérios de Medição e Pagamento.

11.5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5.7 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 53 / 104

11.5.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

11.5.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

11.5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

12 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO global.**

12.2 **Julgamento da proposta:** A proposta comercial e técnica da licitante deverá conter a especificação clara e completa dos bens e serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.3 Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

12.4 A licitante vencedora deverá apresentar Proposta Comercial, contendo a planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos bens e serviços contratados.

12.5 A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens e serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o modelo constante do anexo específico.

12.6 A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a fornecer todos os serviços pertinentes ao ofertado e às regras de negócio envolvidas.

12.7 A licitante deverá apresentar ainda, juntamente com sua proposta técnica e comercial, sob pena de desclassificação:

12.8 catálogo, folder, prospectos, fotos ou folhetos ilustrativos, ou manual técnico elaborado pelo fabricante, ou documento extraído de consulta realizada pela internet, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico, que possibilite uma análise clara e inequívoca sobre as características do objeto ofertado;

12.9 **Exigências de habilitação**

12.9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.10 **Habilitação jurídica**

12.10.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 54 / 104

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.10.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.10.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.10.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 55 / 104

exercício contrata ou concorre;

12.11.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.12 **Qualificação Econômico-Financeira**

12.12.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.12.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.12.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

12.12.4 I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

12.12.5 II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

12.12.6 III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.12.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de no mínimo 10%] do [valor total estimado da contratação].

12.12.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.12.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.13 **Qualificação Técnica**

12.13.1 Além das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, devido complexidade do objeto em questão e a criticidade da paralisação dos serviços a serem prestados perante o atendimento à população; a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, necessários para comprovar a devida qualificação técnica para prestação dos serviços objeto deste estudo:

12.13.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.13.3 Entende-se como similar e compatível o(s) atestado(s) que demonstrem, no mínimo, o fornecimento/licenciamento de solução atendendo as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo indicadas:

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 56 / 104

a) fornecimento/licenciamento de Solução de Atribuição e Classificação de Risco;
b) fornecimento/licenciamento de solução de Gestão e Correlação de Eventos de Segurança;
c) fornecimento/licenciamento de solução integrada de Segurança da informação.
d) Prestação de serviços de operação assistida para solução integrada de segurança da informação.

12.13.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.
12.13.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.13.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL
12.13.7 A empresa deverá apresentar, na etapa de habilitação, declaração de disponibilidade, dos profissionais abaixo indicados. A declaração de disponibilidade deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, com a indicação do nome do profissional e sua assinatura com indicação expressa do numero deste processo administrativo.
12.13.8 Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar, documento que ateste possuir pelo menos 1 profissional com certificação CISSP (Certified Information Syste Security Professional) ou CISM (Certified Information Security Manager), concedida pela ISC2 (International Info System Security Certification Consortium) ou concedida pelos representantes e/ou parcerias oficiais da ISC2 no Brasil ou no exterior. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar o vinculo com o profissional, nas formas permitidas em lei: contratação de prestação de serviços ou vinculo societário ou vinculo celetista. –No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade (programa de compliance), consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. A exigência da implantação do programa de integridade de conduta tem os seguintes objetivos: proteger a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais; garantir a execução dos contratos em conformidade com a lei; reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência na sua consecução; e obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

a) A empresa deve possuir política ou norma de proteção de dados que aborde as formas adequadas de tratamento de dados pelos seus colaboradores e terceiros, bem como alocando responsabilidades sobre os tratamentos.
b) A empresa deve possuir procedimentos/mecanismos para garantir que as solicitações de requisições dos titulares sejam atendidas de forma segura e dentro do prazo legal.
c) A empresa deve mostrar evidências que celebra Acordo de Confidencialidade com os colaboradores na prestação de serviços relacionados ao tratamento de

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 57 / 104

dados pessoais.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total aproximado da contratação é de:

Item	Descrição	Métrica	Unidade	CATSER	SIGA	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Solução de Atribuição e Classificação de Risco	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	27502	266619	12	**R$ 195.600,00**	**R$ 2.347.200,00**
2	Solução de Gestão de Acesso e Segurança à Nuvem	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	27502	266620	12	**R$ 285.940,00**	**R$ 3.431.280,00**
3	Solução de Gestão e Correlação de Eventos de Segurança	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	27502	266621	12	**R$ 134.800,00**	**R$ 1.617.600,00**
4	Instalação e Configuração	Serviço	Serviço	26972	266622	1	**R$ 49.200,00**	**R$ 49.200,00**
5	Treinamento	Serviço	Serviço	3840	266623	1	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**
6	Operação Assistida	Serviço	Serviço Mensal	26972	266624	12	**R$ 115.000,00**	**R$ 1.380.000,00**
VALOR TOTAL GLOBAL								**R$ 8.845.280,00**

**Havendo divergências entre as descrições do SIGA, ComprasGOV – CATSER e a deste termo de referência, prevalecerá as descrições deste termo de referência.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

14.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

14.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

14.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

14.1.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.6 Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

14.1.7 Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 58 / 104

suspensão.

14.1.8 Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

14.1.9 Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

14.1.10 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

14.1.11 Exigir que os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração Pública Estadual.

14.1.12 Definir o controle da classificação e a mensuração das ordens de serviço.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

15.2 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

15.3 Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da DETRAN-ES, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

15.3.1 seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

15.3.2 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

15.3.3 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

15.4 Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas
no Edital e seus Anexos.

15.5 Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

15.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7 Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

15.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.9 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 59 / 104

15.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.11 Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

15.12 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

15.13 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

15.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.16 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

15.17 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

16 AMOSTRA

16.1 Na fase de julgamento, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro (ou a CPL) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar amostra para teste (teste de bancada).

16.2 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade da solução ofertada com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, respeitando o roteiro definido por este termo de referência, observando-se o seguinte procedimento:

16.3 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.5 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

16.6 Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade
e celeridade.

16.7 A inclusão de exigência de realização de amostra no presente processo, justifica-se em razão da complexidade do objeto e seu impacto no ambiente de tecnologia do DETRAN- ES.

16.8 O esforço para a execução da amostra encontra amparo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que, o que se pretende é que a proponente melhor classificada demonstre apenas os recursos principais e de importância ímpar

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 60 / 104

para que se atinja os benefícios esperados e os objetivos pretendidos com a contratação, de acordo com as regras claras e objetivas de avaliação de AMOSTRA indicadas no Anexo VI.

16.9 Cabe esclarecer ainda, que a amostra poderá ser executada em ambiente virtual (nuvem) provido pela proponente. Neste caso, não se exigirá o deslocamento da equipe da proponente ou do DETRAN- ES.

16.10 Importante destacar que a exigência de prova de conceito é prática comum em outras contratações pelo poder público de soluções de TI. A realização da prova de conceito, fundado em critérios de conveniência e oportunidade, se fundamenta no dever legal do gestor, de "verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital", o qual se aplica também ao procedimento do pregão.

17 PLANILHA DE CUSTOS

17.1 O licitante quando do envio de sua proposta, deverá anexar planilha de custos condizente com o valor da proposta (fase de proposta), conforme "Anexo III- Proposta Detalhada por itens".

17.2 A licitante vencedora, após a fase de lances e de análise dos documentos de habilitação, será declarada vencedora e deverá apresentar, além dos documentos de proposta e habilitação, proposta de preços e planilha de custos atualizada conforme o seu lance vencedor.

17.3 O licitante/vencedor deverá informar o valor unitário dos equipamentos e softwares com até duas casas decimais, desprezando-se as demais que porventura sejam apresentadas,

17.4 Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo de 24 horas, contados da notificação, para que o licitante faça as correções, respeitando o valor global vencedor.

17.5 A planilha de custos será analisada pela área técnica da unidade requisitante.

18 DO REAJUSTE

18.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, por interesse da administração e desde

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 61 / 104

que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 120 meses, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

19.2 As licenças de subscrição de software e os serviços de operação assistida terão vigência de 12 meses e conforme determina o § 2º, do artigo 106 da lei n° 14.133/2021, poderão ter seu prazo contratual renovado, a critério de ambas as partes, mediante emissão de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos (vigência máxima decenal conforme art. 107 da lei nº 14.133/2021).

20 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA REUNIÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

20.1 Não há viabilidade para formação de consórcios, visto que a estrutura da solução é única, não cabendo tal formação para fornecimento de objeto uno e indivisível.

20.2 Justifica-se que em um eventual evento de vazamento de dados, exposição de dados sigilosos ou ainda um ataque cibernético, a presença de várias empresas no parque computacional interagindo com soluções que são interdependentes irá potencializar os riscos do contrato e comprometer a razão de ser desta contratação, que é minimizar e mitigar os riscos associados ao vazamento de dados.

20.2 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 62 / 104

ANEXO I – DO TR

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atestamos que, nesta data, o (a) Senhor (a)_____RG_____, Representante Legal da empresa_____sob CNPJ: _____, esteve nas dependências da (DETRAN-ES), neste departamento _____e tomou conhecimento de todas as condições para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços, atendendo assim, integralmente às exigências contidas neste edital Pregão Eletrônico nº /2024, Processo nº _____/2024.

Por ser a verdade e para que surta os efeitos legais e desejados, firmamos o presente Atestado.

Local e data:

_____, _____de _____de 2025.

_____

(Responsável pela unidade Administrativa DETRAN-ES) Assinatura e carimbo, matrícula

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 63 / 104

ANEXO II – DO TR

1 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS LICITANTES QUE NÃO REALIZARAM A VISTORIA PRÉVIA

Esta proponente ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o n.

....., localizada na (Rua, Av.) ....., n ..... ,

Bairro....., na Cidade de..... , neste ato

representada por ....., brasileiro, estado civil, Profissão, inscrito no

CPF/MF n.....e no RG n....., declara opção por não realizar a visita

técnica preliminar, declarando inclusive conhecimento suficiente para elaboração de proposta e capacidade para realização de atendimento ao certame, bem como ciente de abrir mão de possíveis questionamentos ou reivindicações referentes às localidades/infraestrutura e particularidades das unidades caso sagre vencedora, atendendo assim, integralmente às exigências contidas neste edital Pregão Eletrônico nº___, Processo nº. _____.

Local e data:

_____, _____de _____de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade,

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 64 / 104

ANEXO III – DO TR

PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Métrica	Unidade	Quant estimada	Valor unitário	Valor total
1	Solução de Atribuição e Classificação de Risco	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	12	R$	R$
2	Solução de Gestão de Acesso e Segurança à Nuvem	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	12	R$	R$
3	Solução de Gestão e Correlação de Eventos de Segurança	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	12	R$	R$
4	Instalação e Configuração	Serviço	Serviço	1	R$	R$
5	Treinamento	Serviço	Serviço	1	R$	R$
6	Operação Assistida	Serviço	Serviço Mensal	12	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL						R$

Local e data:

_____, _____de_____de 2025.
Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade, CPF e CARIMBO.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 65 / 104

ANEXO IV- DO TR

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº

_____, sediada _____, por intermédio de seu Representante Legal, _____, portador da Identidade nº

_____e CPF _____, para fins do Pregão eletrônico n. (...), declara que possui em seu quadro de pessoal profissional de (...).

Local e data:

_____, de_____de 2025.

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade, CPF e CARIMBO.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 66 / 104

ANEXO V- DO TR

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO

Nº

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada_____(endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __de _____de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade e CPF.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 67 / 104

ANEXO VI- DO TR

ROTEIRO DE AMOSTRA

Requisitos	Atende	Não atende
2. SOLUÇÃO DE COLETA, ATRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO		
2.1. Demonstrar que a plataforma/serviço identifica falhas/vulnerabilidades nos principais vetores de segurança, incluindo: segurança de rede, segurança de aplicativos, integridade do DNS, segurança de terminais, reputação de IP, cadência de patches, canais hackers, informações vazadas;		
2.2. Demonstrar evidência da fonte das descobertas na plataforma e terceiros utilizados;		
2.3. Demonstrar que as informações são compartilhadas em um nível detalhado para qualquer terceiro a ser monitorado.		
2.4. Demonstrar que a solução fornece recursos analíticos, incluindo a capacidade de entender o desempenho relativo da organização no contexto de pares. Esta solução também deve fornecer uma visão forense para analisar possíveis problemas tanto na própria infraestrutura como em monitorização de terceiros.		
2.5. O Risco Cibernético deve ter, no mínimo, as seguintes características demonstradas:		
2.5.1. Atualizações periódicas, para cada vetor monitorado;		
2.5.2. Dados de histórico de até 12 meses, desde que a empresa esteja monitorada na solução;		
2.5.3. Cada vetor de risco que compõem a classificação deve ser avaliado individualmente;		
2.5.4. A correlação entre vazamentos de dados e Risco Cibernético;		

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 68 / 104

2.6. Demonstrar visualização total do universo analisado composto por IP's, Domínios e Subdomínios para todos os itens monitorados sem necessidade de autorização		
2.7. Demonstrar a varredura de todos os IP's quer da própria entidade, quer de dos terceiros/fornecedores.		
2.8. Demonstrar que a solução de envio e recepção de questionários de segurança customizados em português do Brasil é totalmente customizável.		
2.9. Demonstrar a possibilidade de criação de análises customizados pelo universo analisado e/ou localização dos IP's quer para a própria organização, bem como para qualquer terceiro.		
2.10. Demonstrar suporte a elaboração de plano de ações refletindo o melhoramento da análise;		
2.11. Demonstrar Relatórios resumidos e detalhados traduzidos na solução para português do Brasil, inglês ou espanhol;		
2.12. Demonstrar as vulnerabilidades ou eventos detectados na solução e identificadas como remediadas pelo usuário;		
2.13. Demonstrar que a solução coleta dados no SPF Records		
2.14. Demonstrar que a solução coleta dados em certificados TLS / SSL;		
2.15. Demonstrar que a solução coleta dados em certificados SSL / TLS expirados;		
2.16. Demonstrar que a solução coleta dados sobre vulnerabilidades SSL / TLS;		
2.17. Demonstrar que a solução coleta dados nos cabeçalhos de aplicativos da Web;		
2.18. Demonstrar que a solução inclui dados sobre redirecionamento entre HTTP e HTTPS e vice-versa;		
2.19. Demonstrar que a solução considera normas como RGPD, HIPAA, ISO/IEC 27001:2005, NIST 800-171; NIST CSF; NIST SP 800-53 Rev. 4; NY DFS Framework 23 NYCRR 500; PCI 3.1; SIG Full; SIG Core; SIG Lite; TISAX, NERC CIP; CMMC versão 1.02;		
2.20. Demonstrar que a solução coleta dados sobre Sistemas Operacionais de desktop e navegadores (browsers) não mais suportados;		

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 69 / 104

2.21. Demonstrar acesso à plataforma a um fornecedor por tempo ilimitado;		
2.22. Demonstrar que a solução é capaz de mostrar rapidamente quais fornecedores têm infecções;		
2.23. Demonstrar que a solução é capaz de mostrar rapidamente quais fornecedores têm vulnerabilidades, e quais;		
2.24. Demonstrar com transparência a percentagem de impacto que determinada vulnerabilidade tem na avaliação tanto da EMPRESA como de qualquer terceiro;		
2.25. Demonstrar o suporte a algum tipo de previsão de correção (remediação) para indicar melhorias na avaliação se forem tomadas ações específicas;		
2.26. Demonstrar o acesso à visualização de toda a superfície analisada, entenda-se por IPs e Domínios/subdomínios de qualquer terceiro, sem que seja necessária a autorização desse terceiro para tal;		
2.27. Demonstrar que a solução possui recurso de hierarquia para organizar a visibilidade de empresas com múltiplas unidades de negócio/filiais;		
2.28. Demonstrar que a solução exibe fornecedores em um quadrante de risco, a fim de priorizar o envolvimento do fornecedor e analisar o risco;		
2.29. Demonstrar que os relatórios da solução/serviço fornecem:		
2.29.1. Relatório resumido em português do Brasil.		
2.29.2. Relatório dos eventos encontrados.		
2.29.3. Relatório detalhado com detalhe visível ao nível do IP afetado;		
2.29.4. Demonstrar Relatório de comparação entre empresas, com possibilidade de adição de no mínimo sete empresas a serem comparadas. O relatório deverá prover de forma sumarizada os fatores de risco, os problemas detectados nas empresas comparadas e um histórico com alterações de pontuação com visibilidade dos últimos doze meses.		
2.29.5. Demonstrar suporte para Relatório de benchmarking para medir a resiliência de segurança cibernética de qualquer organização em relação às organizações monitoradas em portfólios.		

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 70 / 104

2.29.6. Demonstrar suporte para Relatório de tendências de organizações monitoradas. O relatório deverá prover informações sobre o histórico de alterações da pontuação nos fatores de riscos que compõem o score da empresa, informações sobre quantidade de remediações realizadas, problemas decaídos e novos problemas detectados.		
2.29.7. Demonstrar suporte para Relatório de tendências de portfólio, deverá prover uma visão geral do portfólio de risco de terceiros e desempenho de segurança. Permite rastrear tendências de segurança, avaliar o risco do ecossistema e identificar terceiros específicos que exigem ações de mitigação.		
2.29.8. Demonstrar suporte para Relatório para medir o quão perto uma organização pode estar de um ataque de ransomware. Ele ajuda a entender a suscetibilidade de uma organização a um ataque exibindo e correlacionando várias informações importantes.		
2.29.9. Demonstrar suporte para Relatório para priorizar os fornecedores por criticidade de seus problemas de segurança.		
2.29.10. Demonstrar suporte para Relatório de tendências de tipo de problema para determinar rapidamente quais fornecedores ou parceiros em seus portfólios têm determinados tipos de problemas e se eles os estão resolvendo.		
2.29.11. Demonstrar suporte para Relatório de engajamento de fornecedores para entender se os fornecedores estão respondendo aos seus convites para se acessar suas próprias análises e acompanhar se sua pontuação está melhorando como resultado.		
2.30. Demonstrar que inclui relatórios de tendências históricas e classificações de segurança de terceiros. Descrever o nível de detalhes que seu serviço fornece para entender e analisar o progresso histórico ou declínio de uma empresa ao longo do tempo.		
2.31. Demonstrar que a plataforma/ serviço inclui análise de ameaças contendo no mínimo, as seguintes características:		
2.31.1. Visão sobre eventos de infecção para a própria empresa e para qualquer terceiro.		
2.31.2. Demonstrar o suporte para:		
2.31.2.1. Coletar dados sobre infecções por botnet;		

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 71 / 104

2.31.2.2. Coletar dados sobre propagação de spam;		
2.31.2.3. Coletar dados em servidores de malware;		
2.31.2.4. Identificar comunicações não solicitadas externamente, como por exemplo, port-scan originários da infraestrutura da empresa;		
2.31.2.5. Coletar dados em sistemas executando aplicativos potencialmente indesejados, como por exemplo, hadware;		
2.31.2.6. Identificar malware específico por nome, fornece detalhes e instruções de correção;		
2.32. Demonstrar que é possível um fornecedor ou EMPRESA ver no nível do problema como sua pontuação é impactada positiva ou negativamente por um problema específico;		
2.33. Demonstrar processo de colaboração que permita que terceiros corrijam seus problemas e melhorem sua pontuação (processo de convite, correção e validação);		
2.34. Demonstrar que a solução fornece uma API REST totalmente acessível na plataforma		
2.35. Demonstrar que a solução tem uma opção nativa para envio e recepção de questionários baseados em frameworks como GDPR, ISO, NIST, HIPAA, TISAX, CSA, PCI bem como a possibilidade de o usuário poder customizar os seus próprios questionários em português do Brasil para a LGPD;		
3. SOLUÇÃO DE GESTÃO DE ACESSO E SEGURANÇA À NUVEM		
3.1. Demonstrar que a solução deve possuir controles de acesso remoto seguro com redirecionamento seguro baseado no conceito Zero Trust Network Access para as aplicações internas posicionadas no ambiente local ou em nuvens públicas ou privadas.		
4. Demonstrar que a solução se comporta como um roteador em nuvem atuando como um canal seguro para aplicações privadas hospedadas no ambiente local ou em nuvens públicas ou privadas.		
5. Demonstrar o acesso à aplicação apenas, não ao contexto de rede.		
6. Demonstrar que o acesso é dedicado e exclusivo a aplicação designada na rede, não sendo permitido acesso irrestrito a um host ou a rede.		
7. Demonstrar que a solução provê acesso seguro e controlado baseado nos protocolos TCP e UDP;		
8. Demonstrar que a solução provê acesso a aplicações baseada minimamente nas seguintes aplicações:		

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 72 / 104

8.1. SSH - TCP Porta 22; 8.2. HTTP - TCP Portas 80, 443 e Customizadas; 8.3. RDP - TCP 3389 e UDP 3389; 8.4. SMB – TCP 445;		
9. Demonstrar que para cada acesso, a política de segurança de acesso deverá prover múltiplas possibilidades de ações, dentre elas:		
9.1. Permissão; 9.2. Bloqueio;		
10. Demonstrar que a solução possibilita determinar apenas o endereço IP e porta de acesso da aplicação sem a necessidade de determinar um segmento de rede interno que o usuário remoto terá acesso.		
11. Demonstrar que ao se conectar remotamente na solução para acesso a uma aplicação interna, a estação de trabalho remota não deve ter acesso, nem ser atribuído em um segmento de rede interna como em um sistema de VPN tradicional.		
12. Demonstrar que a solução provê acesso a aplicações Web (HTTPS) sem a necessidade de instalação de agentes.		
13. Demonstrar que a solução possui capacidade de gestão centralizada, mantendo um painel único de visibilidade para todos os módulos descritos neste termo de referência;		
14. Demonstrar que a parte de gestão é centralizada em uma única console, garantindo a aplicação das políticas criadas em todos os datacenters disponíveis pelo fabricante e independente de qual data center o usuário faça uso, a política estará vigente para proteção e controle do tráfego.		
15. Demonstrar que solução apresenta dashboard situacional referente ao tráfego processado contendo:		
15.1. Shadow IT: quantidade de aplicações descobertas e novas aplicações; 15.2. Malware: Visão geral sobre os artefatos maliciosos encontrados 15.3. DLP: visão geral sobre os incidentes gerados pelo motor de prevenção contra vazamento de dados; 15.4. URLs: Domínios com maior registro de bloqueio pela ferramenta;		
16. Demonstrar que a solução apresenta os incidentes em painéis especializados, contendo eventos subdivididos por:		
16.1. DLP 16.2. Malware 16.3. Análise comportamental dos usuários 16.4. Sites maliciosos;		

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 73 / 104

17. Demonstrar que possui base própria de aplicações SaaS, com capacidade de controle granular, oferecendo no mínimo:		
17.1. Centro de inteligência do fabricante deve pontuar o índice de risco no uso de cada uma as aplicações SaaS não sancionadas (Shadow IT); 17.2. Deve associar o índice de risco de uma determinada aplicação ou categoria de aplicações a uma regra de bloqueio em tempo real; 17.3. A solução deverá ser capaz de apresentar se uma aplicação SaaS, em uso por parte dos usuários do DETRAN-ES, possui em seu histórico algum registro de vazamento de dados e vulnerabilidades associados.		

Vitória (ES), 06 de dezembro de 2024.

Luiz Antônio Uchoa da Silva

GERENTE DE TI – DETRAN/ES

Willian da Conceição Silveira

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 74 / 104

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 75 / 104

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 76 / 104

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 – Além das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico- financeira, devido complexidade do objeto em questão e a criticidade da paralisação dos serviços a serem prestados perante o atendimento à população; a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, necessários para comprovar a devida qualificação técnica para prestação dos serviços objeto deste estudo:

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 77 / 104

1.4.2 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.3 Entende-se como similar e compatível o(s) atestado(s) que demonstrem, no mínimo, o fornecimento/licenciamento de solução atendendo as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo indicadas:

a) fornecimento/licenciamento de Solução de Atribuição e Classificação de Risco;
b) fornecimento/licenciamento de solução de Gestão e Correlação de Eventos de Segurança;
c) fornecimento/licenciamento de solução integrada de Segurança da informação.
d) Prestação de serviços de operação assistida para solução integrada de segurança da informação.

1.4.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

1.4.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.2- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.2.1- Caberá à CONTRATADA manter profissionais capacitados a desenvolver as atividades pertinentes para a plena execução do objeto contratual. Sendo-lhe, exigível, no mínimo, profissionais com experiência comprovada, titulação e grau de escolaridade compatível com o nível de serviço a ser desenvolvido.

1.4.2.2- A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade, dos profissionais abaixo indicados, para fins de assinatura do contrato, devendo, nesta ocasião apresentar os documentos e vínculos exigidos. A declaração deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

1.4.2.3- Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar, documento que ateste possuir pelo menos 1 profissional com certificação CISSP (Certified Information Syste Security Professional) ou CISM (Certified Information Security Manager), concedida pela ISC2 (International Info System Security Certification Consortium) ou concedida pelos representantes e/ou parcerias oficiais da ISC2 no Brasil ou no exterior.

1.4.2.4- A declaração de disponibilidade e futura comprovação justifica-se em razão da complexidade do objeto e seu impacto no ambiente computacional do DETRAN-ES. Ademais, as certificações indicadas estão devidamente alinhadas com o objeto e qualificação técnico profissional necessária a execução do contrato. Para que não haja cerceamento da disputa, exige-se apenas a declaração de disponibilidade e sua comprovação apenas quando da assinatura do contrato.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 78 / 104

1.4.2.5- No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade (programa de compliance), consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. A exigência da implantação do programa de integridade de conduta tem os seguintes objetivos: proteger a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais; garantir a execução dos contratos em conformidade com a lei; reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência na sua consecução; e obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

a) A empresa deve possuir política ou norma de proteção de dados que aborde as formas adequadas de tratamento de dados pelos seus colaboradores e terceiros, bem como alocando responsabilidades sobre os tratamentos.
b) A empresa deve possuir procedimentos/mecanismos para garantir que as solicitações de requisições dos titulares sejam atendidas de forma segura e dentro do prazo legal.
c) A empresa deve mostrar evidências que celebra Acordo de Confidencialidade com os colaboradores na prestação de serviços relacionados ao tratamento de dados pessoais.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 79 / 104

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Item	Descrição	Métrica	Unidade	Quant estimada	Valor unitário	Valor total
1	Solução de Atribuição e Classificação de Risco	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	12	R$	R$
2	Solução de Gestão de Acesso e Segurança à Nuvem	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	12	R$	R$
3	Solução de Gestão e Correlação de Eventos de Segurança	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	12	R$	R$
4	Instalação e Configuração	Serviço	Serviço	1	R$	R$
5	Treinamento	Serviço	Serviço	1	R$	R$
6	Operação Assistida	Serviço	Serviço Mensal	12	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL						R$

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 80 / 104

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

Atenciosamente,

_____

(Nome do representante e assinatura - preencher)

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 81 / 104

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
XXXX

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM MÃO DE OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA/PREDOMINANTE

Contrato nº xxx/2024
Pregão nº xxx/2024
Processo nº 2024-702G0
ID CidadES nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARATAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – DETRAN/ES E A EMPRESA _____ para contratação de uma Solução integrada de Segurança da Informação, incluindo suporte técnico, garantia e manutenção de versões, serviços de instalação e configuração da solução, treinamento especializado, integrações necessárias com soluções de terceiros, com objetivo de atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN-ES.

O DEPARATAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – DETRAN/ES inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1180, Torre Sul, América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representada legalmente por sua Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas Sra. JOCIANE OLIVEIRA MARTINS, nomeado(a) pelo Decreto Nº 934-S, de 13/04/2023, publicada no DIO de 14 de Abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3003604, e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO para **contratação de uma Solução integrada de Segurança da Informação, incluindo suporte técnico, garantia e manutenção de versões, serviços de instalação e configuração da solução, treinamento especializado, integrações necessárias com soluções de terceiros, com objetivo de atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN-ES,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de uma Solução integrada de Segurança da Informação, incluindo suporte técnico, garantia e manutenção de versões, serviços de instalação e configuração da solução, treinamento especializado, integrações necessárias com soluções de

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 83 / 104

terceiros, com objetivo de atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN-ES. nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) O termo de Refrência e todos seus anexo;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

DESCRIÇÃO	Métrica	Unidade	QTD	PREÇOS MÁXINOS ADMITIDOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Solução de Atribuição e Classificação de Risco	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	**12**		
Solução de Gestão de Acesso e Segurança à Nuvem	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	**12**		
Solução de Gestão e Correlação de Eventos de Segurança	Licença de subscrição mensal	Serviço Mensal	**12**		
Instalação e Configuração	Serviço	Serviço	**1**		
Treinamento	Serviço	Serviço	**1**		
Operação Assistida	Serviço	Serviço Mensal	**12**		
VALOR TOTAL					

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 84 / 104

2.1 - O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

VR = V (I – Iº) / Iº, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 85 / 104

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.1.2 - O pagamento respeitará igualmente o indicado no Item denominado Critérios de Medição e Pagamento.
3.1.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.1.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.1.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.1.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3.1.7 - A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.8 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
3.1.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
3.1.11- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.12- Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, por interesse da administração e desde que a proposta

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 86 / 104

da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 120 meses, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.2- As licenças de subscrição de software e os serviços de operação assistida terão vigência de 12 meses e conforme determina o § 2º, do artigo 106 da lei n° 14.133/2021, poderão ter seu prazo contratual renovado, a critério de ambas as partes, mediante emissão de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos (vigência máxima decenal conforme art. 107 da lei nº 14.133/2021).

5- CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 450202
b) Fonte de Recursos: 501000011
c) Programa de Trabalho: 10.45.202.06.126.0036.2187
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.40
e) Plano Interno: 000001

5.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1- O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2- Garantia da Contratação: Será exigida a garantia da contratação de que tratam a legislação aplicável, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3- A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.5- Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 6.1.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 87 / 104

6.6- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.7- A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

6.8- Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

6.9- Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

7. CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1- O prazo para entrega das licenças de software contratados, bem como suas chaves de ativação devem ser disponibilizadas em até 20 dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de empenho, em remessa única.

7.2- O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até três dias úteis a partir da entrega e instalação das licenças.

7.2-1. A data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal será o início da prestação do serviço.

7.2-2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3- O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

7.4- Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.5- Emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 88 / 104

7.6- Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.

7.7- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 dias úteis após a instalação das licenças e execução dos serviços, pelo fiscal e pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

7.8- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9- O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.

7.10- O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.

7.11- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.12- O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13- O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;

7.14- Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.15- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.17- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.18- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 89 / 104

7.19- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.22- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

7.23- administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.24- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.25- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.26- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.27- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.28- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da legislação aplicável, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.29- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.30- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.31- O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da lei.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 90 / 104

7.32- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.33- O fiscal do contrato ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato

7.34- anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.35- Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

7.36- A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.37- A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

7.38- A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.39- A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1- – Compete à Contratada, constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

8.1.1- entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

8.1.2- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4- garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.1.5- Compete à Contratante:

8.1.6- efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 91 / 104

8.1.7- definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.1.8- designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.1.9- Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12- Da Proteção de Dados Pessoais.

8.1.13- Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.14- Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.1.15- Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.1.16- Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.1.17- Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.1.18- Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.1.19- Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.1.20- As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.1.21- A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.1.22- Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 92 / 104

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.1.23- A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.1.24- As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.1.25- Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.1.26- Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.1.27- Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.1.28- A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.1.29- A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.1.30- Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.1.31- Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

8.1.32- Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 93 / 104

8.1.33- Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

8.1.34- Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da DETRAN-ES, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

8.1.35- seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

8.1.36- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

8.1.37- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

8.1.38- Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

8.1.39- Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

8.1.40- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.41- Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

8.1.42- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.43- Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

8.1.44- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.45- Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

8.1.46- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

8.1.47- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

8.1.48- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.49- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 94 / 104

8.1.50- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.51- Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

8.1.52- Todas as demais **obrigações da Contratada, encontram-se descritas no termo de Referência.**

8.2- **Compete à Contratante**:

8.2.1- - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2- definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3- designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4- Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7- Da Proteção de Dados Pessoais.

8.2.8- **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.2.9- Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.2.10- Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.2.11- Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 95 / 104

8.2.12- Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.2.13- Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.2.14- Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.2.15- As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.2.16- A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2.17- Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.2.18- A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.2.19- As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.2.20- Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.2.21- Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.2.22- Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 96 / 104

responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.2.23- A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.2.24- A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.2.25- Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.2.26- **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1- O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10. CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 97 / 104

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

j) não entregar a documentação exigida no edital;

k) apresentar documentação falsa; • causar atraso na execução do objeto;

l) não mantiver a proposta;

m) falhar na execução do contrato;

n) fraudar a execução do contrato;

o) comportar de modo inidôneo;

p) declarar informações falsas;

q) cometer fraude fiscal.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa;

10.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 98 / 104

10.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.8. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.9. -Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.9.1- - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.9.2- Ocorrerá aplicação de glosas/multas por motivo de descumprimento de nível de serviço exigido, conforme valores a seguir:

10.10. • 0,05% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como "informação" não atendida no prazo;

10.11. • 0,10% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “baixa” não atendida no prazo;

10.12. • 0,15% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como "média" não atendida no prazo;

10.13. • 0,25% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “alta” não atendida no prazo;

10.14. • 0,40% no valor da fatura do item correspondente, por demanda categorizada como “urgente” não atendida no prazo;

10.15. • 0,40% no valor da fatura do item correspondente do mês de referência, por hora de indisponibilidade, após o vencimento dos prazos para início e conclusão da demanda categorizada como "urgente", até o limite de 8 horas.

10.16. Os descontos/multas relativos à redução por não cumprimento do nível de serviço deverão ser aplicados na fatura do mês corrente

10.17. Os descontos/multas relativos à redução por não cumprimento do nível de serviço não serão aplicados para demandas não rotineiras, no caso, por exemplo, de instalação de novas versões de software.

10.18- Também não serão aplicados se o motivo pelo atraso ou não cumprimento foi causado pela contratante, circunstância que a contratada deverá demonstrar em relatório, ficando sujeito à análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 99 / 104

10.19- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.20- As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.21- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.22- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.23- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.24- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.25- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.26- A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.27- O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.28- O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.29- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.30- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 100 / 104

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.31- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.32- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.33- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.34- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.35- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.36- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.37- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.38- Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 101 / 104

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1- Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1- A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1- Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1- A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 102 / 104

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1- Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1- Poderão ser exigidos, por meio de diligência. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2- Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome da Contratante	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

2024-62923B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/12/2024 13:55 PÁGINA 103 / 104

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES
AGENTE DE CONTRATACAO
GEAF - DETRAN - GOVES
assinado em 18/12/2024 13:55:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/12/2024 13:55:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (AGENTE DE CONTRATACAO - GEAF - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-62923B